



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONITORAMENTO

Relatório de Impacto

**Planejamento e Gestão das Ações de Prevenção e Controle das ISTs:
HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C, com Ênfase na Implantação dos Testes
Rápidos**





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Superintendência de Controle Externo
Diretoria de Auditoria e Avaliação de Políticas Públicas
Coordenadoria de Auditoria Operacional e Avaliação de Políticas Públicas

MONITORAMENTO

Relatório de Impacto

Planejamento e Gestão das Ações de Prevenção e Controle das ISTs:
HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C, com Ênfase na Implantação dos Testes
Rápidos

Equipe de monitoramento:

Valéria Gomes dos Santos

Ryan Brwnner Lima Pereira (Coordenador)

LISTA DE SIGLAS

AIDS - Acquired Immunodeficiency Syndrome (Síndrome da Imunodeficiência Adquirida)

AOP – Auditoria Operacional

APS – Atenção Primária à Saúde

CAOP – Coordenadoria de Auditoria Operacional

CEAP - Centro de Educação e Assessoramento Popular

CEAPS – Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde

CES/MG – Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais

CF/88 – Constituição Federal de 1988

CIB – Comissão Intergestores Bipartite

CIR - Comissão Intergestores Regionais

COVID-19 – Coronavirus disease 2019

CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento

DST – Doenças Sexualmente Transmissíveis

HIV – Human Immunodeficiency Virus (Vírus da Imunodeficiência Humana)

IRB – Instituto Rui Barbosa

IST – Infecção Sexualmente Transmissível

PEFAPS - Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde

PES – Plano Estadual de Saúde

PSF – Programa da Saúde da Família

RAG – Relatório Anual de Gestão

RAS – Regiões Ampliadas de Saúde

RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior

SAE – Serviço de Atendimento Especializado

SargSUS – Sistema de Apoio ao Relatório de Gestão

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SES/MG – Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

SISAB – Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica

SISLOGLAB – Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais

SUS – Sistema Único de Saúde

TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

TCU – Tribunal de Contas da União

UDM – Unidade Dispensadora de Medicamentos

URS – Unidade Regional de Saúde

LISTA DE TABELAS

Tabela 1: Testes Rápidos

Tabela 2: Situação atual da sede e dos equipamentos do CES/MG

Tabela 3: Estágio de implementação das recomendações

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
ANTECEDENTES	9
MONITORAMENTO	11
METODOLOGIA	12
ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES	13
CONCLUSÃO.....	103
PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	106
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	107

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) realiza o controle da gestão dos recursos públicos por intermédio de duas vertentes de auditoria que visam a zelar pela boa e regular aplicação desses recursos: auditorias operacionais e auditorias de regularidade.

No que se refere à Auditoria Operacional (AOP), sua finalidade remete à promoção do aperfeiçoamento da gestão pública. Segundo o Manual de Auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU), na AOP “o relatório trata da economicidade e da eficiência na aquisição e aplicação dos recursos, assim como da eficácia e da efetividade dos resultados alcançados”; já nas auditorias de regularidade ou conformidade, que são as tradicionais, “as conclusões assumem a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre demonstrativos financeiros e sobre a conformidade das transações com leis e regulamentos, inadequação dos controles internos, atos ilegais ou fraude”. (Manual de Auditoria Operacional. TCU, 2010)

A AOP obedece a um ciclo de ações que se inicia com a seleção do tema. Após, tem-se a fase do planejamento com a elaboração do projeto de auditoria, contendo as questões a serem investigadas e a definição dos procedimentos e resultados pretendidos. Posteriormente, passa-se à fase da execução, quando se realiza a coleta e análise dos dados. Em seguida, elabora-se o Relatório Final de AOP que tem a finalidade de comunicar os achados e conclusões da auditoria. Após a sua autuação e despacho inicial, abre-se espaço para o gestor tecer comentários acerca do trabalho. A manifestação do gestor é analisada pela Coordenadoria de Auditoria Operacional (CAOP) que elabora o Relatório Final da AOP, sendo este apreciado pelos Conselheiros desta Corte de Contas, que o julga.

Após o julgamento, abre-se o prazo para o gestor apresentar o Plano de Ação baseado nas recomendações do Relatório Final de AOP, que também é julgado. Se procedente o Plano de Ação, encerra-se o processo de AOP e, em ato contínuo, instaura-se o processo de Monitoramento para verificação do cumprimento das ações contidas no Plano de Ação. Com o cumprimento das ações, gera-se um Relatório de Impacto para avaliar os impactos e benefícios trazidos pela AOP.

Na fase preliminar da auditoria, foram identificados os aspectos mais relevantes para a análise do desempenho das políticas públicas combate e controle de doenças epidemiológicas realizadas pela SES/MG, sendo o escopo delimitado pelas seguintes questões:

Questão 01: Como a SES/MG tem planejado, coordenado, executado, monitorado e avaliado as ações de prevenção e controle das ISTs: HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C no que se refere aos instrumentos de planejamento e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), no período de 2019 a 2021, no Estado de Minas Gerais?

Questão 02: Em que medida o controle social tem contribuído para a implementação das políticas de saúde, no período de 2019 a 2021, no Estado de Minas Gerais?

- **Subquestão 2.1:** A SES/MG tem promovido a transparência das informações relacionadas às ISTs: HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C e a publicização dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, no período de 2019 a 2021?
- **Subquestão 2.2:** O Conselho Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais (CES/MG) tem executado suas atribuições referentes à avaliação, monitoramento e direcionamento dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, no período de 2019 a 2021?

A análise das questões de auditoria deu-se à luz da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e da Constituição do Estado de Minas Gerais (1989), em conjunto com legislações específicas sobre o tema, tais como a Lei Federal 8.080/90 e Lei Federal 8.142/1990, bem como a legislação correlata.

O Tribunal de Contas é um órgão de controle externo da gestão dos recursos públicos. Sua atuação compreende a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e abrange os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade de atos que geram receita ou despesa pública, nos termos dos artigos 70, 71 e 75 da CF/88.

A auditoria operacional é definida como o exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade (IRB, 2011, p.12).

ANTECEDENTES

A Coordenadoria de Auditoria Operacional (CAOP) possui um acervo de trabalhos que contribuíram para o aperfeiçoamento da gestão pública em vários órgãos do Estado de Minas Gerais e dos municípios.

Dentre os trabalhos realizados pela CAOP na área da saúde, podem ser citados: AOP no Programa da Saúde da Família (PSF); AOP na Assistência Farmacêutica - Programa Farmácia de Minas; AOP na Atenção Básica à Saúde; Acompanhamento do COVID-19 e Acompanhamento da vacinação do COVID-19.

No entanto, o TCEMG ainda não havia realizado AOP no tema em questão, demonstrando a necessidade de sua execução.

No âmbito da promoção da saúde, estão incluídos o planejamento e a gestão das ações de prevenção e controle das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), objeto do presente trabalho. Estudos realizados no Brasil e no mundo mostram que a vida sexual tem início cada vez mais cedo e que a precocidade está associada ao sexo desprotegido e ao maior número de parceiros ao longo da vida. Algumas ISTs também podem ser transmitidas da mãe infectada para o bebê durante a gravidez ou durante o parto, além do contato com sangue contaminado.

Entre as ISTs, destacam-se as Hepatites B e C, a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS)/Vírus da Imunodeficiência Humana (HIV) e a Sífilis.

As Hepatites B e C são consideradas graves problemas de saúde pública, tendo em vista a alta transmissibilidade dos vírus e o impacto socioeconômico negativo na qualidade de vida dos portadores. Em Minas Gerais, há alta prevalência de infecção, sendo uma das maiores do país. De acordo com o Plano Estadual de Saúde (PES) 2016-2019, entre os anos de 2007 e 2015, houve 20.770 notificações confirmadas. De acordo com Inquérito Estadual de Hepatites Virais ocorrido nas treze Regiões Ampliadas de Saúde (RAS) do estado de Minas Gerais (2010), havia uma estimativa de aproximadamente 278.000 casos esperados de notificações. De acordo com esse cenário, fica evidente o fato de se ter um grande número de subnotificações no Estado.

A HIV/AIDS, doença viral sexualmente transmissível que ainda não possui cura, é outra preocupação do sistema de saúde, pois interfere na habilidade do organismo em lutar contra outras infecções. O PES 2016-2019 demonstra que, entre 2010 e 2015, Minas Gerais teve um aumento progressivo de 68% dos casos.

Por sua vez, a Sífilis vem ganhando destaque no Estado de Minas Gerais em decorrência de um cenário epidemiológico que evidencia um expressivo crescimento do número de casos.

Se não tratado a tempo, o agravo pode comprometer o sistema nervoso central, o sistema cardiovascular, além de órgãos como olhos, pele e ossos. Especificamente para a gestante, a detecção precoce da Sífilis é essencial para evitar a transmissão vertical e consequentes malformações no feto.

Ressalta-se que o diagnóstico precoce das ISTs é fator determinante para que se evite tanto a transmissão e a progressão da doença, quanto a sobrecarga do sistema de saúde, caso ocorra agravamento.

Dessa forma, a utilização dos testes rápidos permite atender à crescente demanda pelo diagnóstico e aumenta a agilidade da resposta aos indivíduos, assim como permite seu rápido encaminhamento para assistência médica e início de tratamento. Além disso, são testes nos quais a execução, leitura e interpretação do resultado ocorrem em, no máximo, 30 minutos, sem a necessidade de estrutura laboratorial.

Nesse viés, entendeu-se necessário avaliar os mecanismos de planejamento e a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), no que se refere à utilização dessa importante ferramenta de diagnóstico - testes rápidos das ISTs, inclusive, em relação a sua eficácia e efetividade.

Conforme PORTARIA Nº 001/DFME/2021, foi designada equipe do TCEMG para proceder à AOP no Governo do Estado de Minas Gerais, com objetivo de avaliar o planejamento e a gestão das atividades relacionadas às ações de combate e controle de doenças epidemiológicas realizadas pela SES/MG e Secretarias Municipais de Saúde no âmbito do Estado de Minas Gerais.

As ISTs causam graves danos sociais econômicos e sanitários, merecendo destaque por se tratar de doenças infecciosas e sistêmicas. Sendo assim, o escopo da AOP foi delimitado de forma a abranger as ISTs: HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C, com ênfase na implantação dos testes rápidos realizados pela SES/MG no âmbito do Estado de Minas Gerais, no período de 2019 a 2021.

O escopo da AOP foi orientado pelos seguintes objetivos: i) identificar os mecanismos utilizados pela SES/MG no que diz respeito ao planejamento e gestão das ações de controle e prevenção das ISTs: HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C; ii) avaliar os resultados efetivamente alcançados pelo governo na execução dessas ações; iii) avaliar o monitoramento realizado pelo governo e possíveis intervenções realizadas; iv) avaliar o controle social e o aprimoramento das ações.

MONITORAMENTO

O monitoramento é um instrumento de fiscalização e constitui etapa da auditoria operacional. A Resolução nº. 16/2011 do TCEMG estabelece o seguinte:

Art. 10. O monitoramento constitui uma das etapas da auditoria operacional que objetiva verificar o cumprimento das deliberações nela exaradas e os resultados dela advindos. (MINAS GERAIS, 2011)

O processo de monitoramento inicia-se com o protocolo do plano de ação pelos gestores junto ao TCEMG.

Em 19/06/2023, por meio do Ofício SES/GAB-AG-PROC Nº 406/2023, de 07/06/2023, a Secretaria de Estado de Saúde encaminhou o Plano de Ação (peça 5 – Proc. 1148602) que deu início ao presente processo de monitoramento, conforme disposto no art. 8º, § 1º da Resolução nº 16/2011 do TCEMG, encaminhado para análise à Coordenadoria de Auditoria Operacional.

Após a análise da unidade técnica (peça 9 – Proc. 1148602), o Plano de Ação foi submetido à apreciação da Segunda Câmara desta Corte, que proferiu acórdão em 19/09/2023, (peça 15 – Proc. 1148602), decidindo por sua aprovação e determinando que fosse apresentado o primeiro relatório parcial de monitoramento em 30 (trinta) dias e relatórios atualizados a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Em resposta, a Sra. Marina Queirós Cury, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde, apresentou os seguintes documentos:

- 1º Acompanhamento do Plano de Ação da SRE relativo ao Relatório Final de Auditoria Operacional, conforme Ofício SES/GAB nº. 787/2023, de 23/10/2023, peça 17 - proc. nº 1148602;
- Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 e documentação anexa de peças 27 a 62 – proc. nº 1148602;
- Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 120 e documentação de peças 65 a 128 – proc. nº 1148602.

Coube a esta Coordenadoria acompanhar o cumprimento do plano de ação por meio de relatórios parciais de monitoramento e documentação complementar encaminhados pelos

gestores. Dessa forma, o presente relatório de impacto tem por finalidade avaliar e emitir parecer sobre o cumprimento das recomendações com base nos citados relatórios e informações encaminhadas pelos gestores.

METODOLOGIA

Os instrumentos mencionados a seguir constituíram fontes de informação para o planejamento e execução deste monitoramento:

- Relatório da Auditoria Operacional “Planejamento e Gestão das Ações de Prevenção e Controle das ISTs: HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C, com Ênfase na Implantação dos Testes” (MINAS GERAIS, 2022), autuado sob nº 1126975;
- Plano de ação e documentação apresentados pela SES/MG, peça 5 – proc. nº 1148602;
- 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602;
- Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 e documentação anexa de peças 27 a 62 – proc. nº 1148602;
- Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 120 e documentação de peças 65 a 128 – proc. nº 1148602.

ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES

A análise do atendimento das recomendações será apresentada neste capítulo, conforme discriminado a seguir:

Recomendação 1. Realizar um diagnóstico da situação das UBSs dos municípios do Estado de Minas Gerais em relação aos pré-requisitos necessários (estrutura física, recursos humanos, etc.) à realização dos testes rápidos, e de acordo com o referido diagnóstico, adotar medidas para aperfeiçoar a implantação e a realização dos testes rápidos.

Recomendação 2. Realizar um diagnóstico da situação das UBSs dos municípios do Estado de Minas Gerais em relação aos fatores dificultadores da implantação da testagem rápida e, de acordo com o referido diagnóstico, adotar medidas para solucionar as dificuldades encontradas para a implantação e a realização dos testes rápidos.

Recomendação 3. Promover o conhecimento da Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2022 por parte de todos os envolvidos como: gestores de saúde, gestores municipais, gestores regionais de saúde, bem como profissionais de saúde e apresentar novo cronograma de implantação, em articulação com os gestores municipais.

Recomendação 4. Realizar avaliação do impacto produzido por todas as ações adotadas para impulsionar a implantação dos testes rápidos nos municípios.

Recomendação 5. Aperfeiçoar os “Informes sobre a Testagem Rápida no Estado de Minas Gerais” para que esse instrumento cumpra a função de sensibilizar todos os envolvidos como: gestores de saúde, gestores municipais, gestores regionais de saúde, bem como profissionais de saúde, e impulsionar o número de municípios que realizam o teste rápido.

Recomendação 6. Elaborar estratégia de ação visando a maior sensibilização e adesão do gestor municipal à implantação da testagem rápida.

Recomendação 7. Elaborar estratégia de ação visando a maior sensibilização e adesão dos gestores de saúde e profissionais de saúde envolvidos na implantação da testagem rápida.

Recomendação 8. Criar mecanismos estaduais para premiar e divulgar boas práticas que contribuam para o alcance das metas, por parte dos gestores públicos.

Recomendação 9. Identificar as causas da rotatividade dos profissionais de saúde responsáveis pela realização do teste rápido, e elaborar estratégia com o objetivo de favorecer a manutenção dos referidos profissionais, em articulação com os municípios.

Recomendação 10. Elaborar estratégia de apoio aos municípios quanto à sobrecarga de trabalho dos profissionais nas APSs.

Recomendação 11. Preencher o campo “justificativa de desempenho inferior à meta ou comentário” nos RAGs, com justificativas apresentadas de forma clara e fundamentada.

Recomendação 12. Apresentar a definição clara de papéis em relação aos conteúdos inseridos nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, com vistas a se estabelecer mecanismos para aprimorar o sistema de controle.

Recomendação 13. Estabelecer novas e efetivas estratégias a fim de impulsionar a implantação do teste rápido em Minas Gerais.

Recomendação 14. Aperfeiçoar e realizar melhor alinhamento entre estratégias correlatas de articulação, no que se refere às estratégias do PES, no intuito de garantir a efetividade na entrega dos produtos, e como consequência, os serviços a serem prestados aos cidadãos.

Recomendação 15. Incluir um glossário de termos específicos nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS e nos informes sobre a testagem rápida no Estado de Minas Gerais.

Recomendação 16. Estabelecer estratégia que assegure a adequada disponibilidade de dados e informações de qualidade (confiáveis e compreensíveis) nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS e nos informes sobre a testagem rápida no Estado de Minas Gerais de modo a oferecer subsídio à tomada de decisões.

Recomendação 17. Enviar os RDQAs de 2019 corrigidos pela SES/MG, para a apreciação do CES/MG.

Recomendação 18. Realizar um diagnóstico preciso sobre o real impacto da contribuição do “Manual de Utilização do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais” no correto e oportuno preenchimento dos dados no SISLOGLAB. Caso se verifique a manutenção das ocorrências relatadas, elaborar estratégia de ação junto às regionais e municípios, visando à melhor utilização do SISLOGLAB.

Recomendação 19. Aprimorar a qualificação dos operadores do SISLOGLAB, visando ao aperfeiçoamento da informação enviada.

Recomendação 20. Realizar trabalho conjunto com as URSs, a fim de evitar a disponibilização de kits de testagem rápida de forma inadequada.

Recomendação 21. Realizar diagnóstico mais preciso em relação ao alto percentual de perda de insumos fornecidos pelo Ministério da Saúde, e estabelecer estratégia de ação visando à alteração do panorama verificado.

Recomendação 22. Identificar as principais causas da rotatividade dos profissionais de saúde responsáveis pela alimentação do SISLOGLAB e elaborar estratégia de ação, em articulação com os municípios.

Recomendação 23. Realizar diagnóstico preciso dos resultados das ações e estratégia estabelecida pela SES/MG para enfrentar os problemas detectados na fase do monitoramento, em relação à ampliação do teste rápido.

Recomendação 24. Disponibilizar servidores com o objetivo de alimentar/ atualizar o sítio da SES/MG com informações dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS e informações das ISTs: HIV/AIDS, Sífilis, Hepatites B e C.

Recomendação 25. Elaborar estratégia de ação, contemplando a capacitação dos servidores responsáveis pela alimentação/atualização do sítio da SES/MG, como processo de educação permanente.

Recomendação 26. Publicizar no sítio da SES/MG todos os instrumentos de planejamento e gestão do SUS do estado de Minas Gerais.

Recomendação 27. Elaborar estratégia de ação visando a maior adesão dos municípios quanto a alimentação tempestiva dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS no sistema DigiSUS e disponibilizar link de acesso público ao “Painel Público Sage” no sítio da SES/MG.

Recomendação 28. Disponibilizar link de acesso público ao sistema DigiSUS bem como o manual de orientação no sítio SES/MG.

Recomendação 29. Desenvolver e implementar rotinas e procedimentos/ capacitação mais efetivos a fim de aprimorar a percepção do CES/MG em relação à importância da sua atuação.

Recomendação 30. Desenvolver e implementar rotinas e procedimentos que estabeleçam a participação efetiva do CES/MG, tanto no planejamento da saúde, quanto em sua fiscalização/acompanhamento/monitoramento.

Recomendação 31. Desenvolver e implementar rotinas e procedimentos a fim de aprimorar a atuação do CES/MG para a análise tempestiva dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS visando a sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento de governo.

Recomendação 32. Desenvolver e implementar rotinas e procedimentos a fim de aprimorar a atuação da SES/MG para encaminhamento tempestivo dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS ao CES/MG.

Recomendação 33. Capacitar os membros do CES/MG para que tenham conhecimentos necessários para formulação e proposta de melhorias aos PESs e às PASs antes de suas aprovações.

Recomendação 34. Capacitar os membros do CES/MG para que tenham condições de monitorar, acompanhar, analisar e se pronunciar acerca dos RDQAs e RAGs.

Recomendação 35. Designar servidores para darem apoio administrativo ao CES/MG, com intuito de agilizar as apreciações/deliberações dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

Recomendação 36. Definir uma estratégia de atuação para proporcionar ao CES/MG estrutura física com os equipamentos e recursos materiais necessários ao seu pleno funcionamento.

Recomendação 37. Seguir as legislações pertinentes quanto à nomeação dos membros do CES/MG, observando o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização.

Cada recomendação será apresentada conforme a sequência detalhada a seguir: a síntese da situação encontrada durante a auditoria que levou à proposição da recomendação; as ações propostas no plano de ação para atendê-la; as informações apresentadas pelo gestor no relatório parcial de monitoramento; a avaliação e a conclusão quanto ao seu atendimento.

Recomendação 1. Realizar um diagnóstico da situação das UBSs dos municípios do Estado de Minas Gerais em relação aos pré-requisitos necessários (estrutura física, recursos humanos, etc.) à realização dos testes rápidos, e de acordo com o referido diagnóstico, adotar medidas para aperfeiçoar a implantação e a realização dos testes rápidos.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional verificou-se que, contrariamente à previsão de alcance da referida Meta, houve diminuição do número de municípios que apresentavam 100% das UBSs capacitadas e realizando o teste rápido entre os períodos de elaboração do 2º RDQA - 2019 e do RAG-2019 (processo 1126975 - peça 20 - fl. 47).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

O jurisdicionado informou que os documentos e ações a seguir promovem orientações, propostas e medidas para aperfeiçoar e executar a implantação e a realização dos testes rápidos no território de Minas Gerais.

As orientações quanto às melhorias em relação aos pré-requisitos necessários (estrutura física, recursos humanos, entre outros) referentes à realização dos Testes Rápidos (TR) na Atenção Primária à Saúde (APS), foram enviadas aos municípios do estado de Minas Gerais, por meio das Unidades Regionais de Saúde (URS), através do Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023 e Relatório Técnico 1, incluído no processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68, emitido de forma conjunta pela Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais e Coordenação de Atenção Primária à Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG).

No Memorando SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023 foi informado que os recursos previstos na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542, de 22 de setembro de 2021, que

institui o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o fortalecimento das ações de enfrentamento da sífilis, no âmbito do Estado de Minas Gerais, poderiam ser utilizados para realização de diagnóstico das Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) na Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo a testagem rápida.

Os atributos da APS são fortalecidos pelo Pagamento por Desempenho do Programa Previne Brasil, o que induz o aprimoramento dos processos de trabalho e a qualificação dos resultados em saúde, além de otimizar aspectos como periodicidade e método da avaliação. Por meio do monitoramento dos sete indicadores do programa podem ser avaliados os acessos, a qualidade e a resolutividade dos serviços prestados pelas Estratégia de Saúde da Família (ESF)/Equipes de Atenção Primária (EAP), fornecendo subsídios para medidas de aprimoramento das ações e dando mais transparência aos investimentos na área da saúde para a sociedade.

Um dos indicadores que constam no Programa Previne Brasil é o Indicador 2, que contempla a proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV, descrito na Nota Técnica nº 14/2022-SAPS/MS. Esse indicador mede parte do processo de cuidado ao pré-natal realizado na APS e tem por objetivo verificar, na assistência ao pré-natal, a realização dos exames para detecção de sífilis e de HIV, sendo essa uma importante medida para o controle, tratamento e prevenção dos agravos associados, consideradas, portanto, como requisitos para a qualidade do pré-natal realizado na APS.

Consonante ao Programa Previne Brasil, foi elaborada e divulgada a Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS/2022, que aborda recomendações de ações para melhoria dos resultados dos componentes do financiamento do Programa Previne Brasil para o estado de Minas Gerais.

Prazos de implementação:

Janeiro/2023 (Memorando e Relatório Técnico sobre diagnóstico situacional)

Setembro/2021 (Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542)

Estágio de Implementação: realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68:

- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023 (peça 2 - fl. 16 a 17)
- Relatório Técnico nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2023 (peça 2 - fl. 18 a 27 e cópia fl. 28 a 37)
- Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS/2022 (peça 2 - fl. 38 a 46 e peça 86)
- Nota Técnica nº 14/2022-SAPS/MS (peça 2 - fl. 47 a 53)
- Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil (peça 2 - fl. 54 a 106)
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542, de 22 de setembro de 2021 (peça 2 - fl. 107 a 208)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 2. Realizar um diagnóstico da situação das UBSs dos municípios do Estado de Minas Gerais em relação aos fatores dificultadores da implantação da testagem rápida e, de acordo com o referido diagnóstico, adotar medidas para solucionar as dificuldades encontradas para a implantação e a realização dos testes rápidos.

Situação que levou à proposição da determinação:

Durante a auditoria operacional verificou-se que, ao fazer um comparativo da relação dos municípios considerados como prioritários para a implantação do teste rápido com os municípios que realizavam teste rápido à época da elaboração do RAG 2019, inferiu-se que, dos 61 municípios prioritários, somente 19 (31%) estavam realizando o teste rápido, avaliado ao final de 2019.

Depreendeu-se que a orientação aos municípios instituída em Nota Técnica, por si só, não foi suficiente para que se implantasse a testagem rápida da forma que foi planejada, pois na 1ª etapa foi verificado o alcance da testagem em apenas 31% dos municípios prioritários, sendo

que, pelo cronograma previsto, a implantação da testagem rápida já se encontrava na 3ª etapa – demais municípios (processo 1126975 - peça 20 - fl. 48/49).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

As Coordenações de Atenção Primária a Saúde e IST/AIDS e Hepatites Virais elaboraram e encaminharam às Unidades Regionais de Saúde (URS), no dia 15 de setembro de 2022 o “Formulário para diagnóstico situacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais na implantação dos Testes Rápidos”, para que fosse encaminhado às Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) do estado. A partir das respostas do diagnóstico situacional, foi possível identificar os principais fatores dificultadores na implantação da testagem rápida na APS, que resultaram em baixa adesão dos usuários em realizar testes rápidos: resistência e/ou recusa dos usuários em realizar teste rápido e acúmulo de funções dos profissionais/sobrecarga de trabalho.

O diagnóstico foi realizado e divulgado a todas as Unidades Regionais de Saúde (URS) e solicitou-se que as URS divulgassem para os municípios sobre jurisdição. Neste diagnóstico foram identificadas as seguintes dificuldades:

* Problemas em relação à estrutura física para armazenamento da testagem rápida: orientou-se através do Memorando SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023 que o recurso previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542, de 22 de setembro de 2021 poderá ser utilizado para fortalecimento das ações de enfrentamento da sífilis, incluindo a testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde. Nesta Deliberação há um indicador específico para a testagem rápida: Proporção de testes rápidos realizados na população sexualmente ativa. Destaca-se que a referida Deliberação teve a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) em sua 278ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

* Dificuldades relacionadas à qualificação de profissionais para a execução da testagem rápida: foi informado no Relatório Técnico nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVCC/CIST/2023 incluído no processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68 sobre a capacitação disponível no TELELAB que é um programa de educação continuada na modalidade de Educação à Distância do Ministério de Saúde. Além dos cursos do TELELAB, a Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais do estado de Minas Gerais elaborou em parceria com a Escola de Saúde Pública de Minas

Gerais, o curso "Acolhimento, Aconselhamento para Testagem Rápida e organização do serviço e fluxos na assistência", ofertado para todos os municípios do estado de Minas Gerais.

*Dificuldade quanto ao acesso e preenchimento do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB): estão sendo realizados treinamentos com as URS a fim de diminuir as dificuldades quanto ao preenchimento e acesso do sistema. Foram realizados treinamentos nas seguintes URS e municípios nos anos de 2022 e 2023: Unaí, Uberaba, Alfenas, São João Nepomuceno, Montes Claros e municípios sob jurisdição de Montes Claros, Itabira, Uberaba, Leopoldina, Itabira, Belo Horizonte, além do Hospital Sofia Feldman. Ademais, as URS são orientadas a realizar o treinamento com os municípios sob jurisdição para que estes realizem o monitoramento de forma efetiva. Foi realizado também um Encontro de referências técnicas em IST/AIDS e Hepatites Virais das URS e profissionais dos Serviços de Atendimento Especializado (SAE) / Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM), nos dias 16, 17 e 18/05/2023, em que houve apresentações referente à testagem rápida no estado de Minas Gerais bem como troca de conhecimentos através das experiências exitosas das Unidades Regionais de Saúde (URS). As orientações quanto às melhorias em relação aos fatores dificultadores da implantação da Testagem Rápida na APS, foram enviadas aos municípios do estado de Minas Gerais, por meio das URS, através do Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023, incluído no processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68, emitido de forma conjunta pela Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais e Coordenação de Atenção Primária à Saúde da SES-MG. Além disso, foi elaborado o “Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil”, no qual as principais dificuldades elencadas serão trabalhadas com os municípios do estado. Outra estratégia apresentada pelo jurisdicionado é a realização de um novo diagnóstico situacional em 2024, abordando de forma detalhada e minuciosa, as dificuldades encontradas para a implantação e a realização dos testes rápidos. Ressaltou também que a Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde (CEAPS) publicou a Resolução SES/MG nº 8.429, de 09 de novembro de 2022, que dispõe sobre o repasse de incentivo financeiro, em caráter excepcional, para o custeio dos estabelecimentos de saúde, no âmbito da APS, para ações de manutenção, conservação, reparação e adaptação com preservação das características originais das UBS, no valor de R\$254.730.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões setecentos e trinta mil reais). O recurso supracitado pode ser utilizado pelos municípios no desenvolvimento de estratégias que visam a melhoria da estrutura física para armazenamento da testagem rápida,

sendo de autonomia dos municípios a definição dessas estratégias, desde que essas sejam classificadas como ações de custeio e respeitadas as normativas desta Resolução.

Posteriormente, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 119 - fl. 1-2 e peça 120 - fl. 2, foi informado, a respeito do “Novo Diagnóstico Situacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais na implantação dos Testes Rápidos”, que os referidos testes são insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde e fornecidos para a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais do Estado de Minas Gerais. Esta Coordenadoria realiza o monitoramento e a distribuição para todas as Unidades Regionais de Saúde (URS), que por sua vez, fazem a distribuição para os municípios sob sua jurisdição.

O jurisdicionado informou que, em 2024, houve um atraso no processo de licitação do insumo pelo Ministério da Saúde, gerando irregularidades nas previsões de entregas (atendimento de quantidades menores, não atendimento e/ou troca de insumo) e consequente falta dos testes. A fim de prevenir a falta do insumo nos municípios, a equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais emvidou esforços realizando remanejamentos dos testes disponíveis no Almoxarifado Central do estado para as URS e municípios, a fim de minimizar os impactos negativos.

Sendo assim, conforme o jurisdicionado, a equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais definiu que seria mais efetivo que o diagnóstico fosse realizado em 2025, considerando que a regularização da entrega dos insumos ocorreu no mês de janeiro de 2025 e, também, em virtude das eleições realizadas no ano de 2024, além de uma possível troca de gestão dos municípios com consequente rotatividade dos profissionais de saúde responsáveis pela execução da testagem rápida.

Prazos de implementação:

- Janeiro/2023 (Memorando e Relatório Técnico sobre diagnóstico situacional)
- Janeiro-Março/2024 - adiado para 2025 (Novo Diagnóstico)

Estágio de Implementação: em implementação

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68:
 - Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023 (peça 2 - fl. 16 a 17)

- Relatório Técnico nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2023 (peça 2 - fl. 18 a 27 e cópia fl. 28 a 37)
- Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS/2022 (peça 2 - fl. 38 a 46 e peça 86)
- Nota Técnica nº 14/2022-SAPS/MS (peça 2 - fl. 47 a 53)
- Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil (peça 2 - fl. 54 a 106)
- Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542, de 22 de setembro de 2021 (peça 2 - fl. 107 a 208).

- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CISTAHV.nº 15/2025, de 25/02/2025 -SEI/GOVMG (peça 119 - fl. 1 e 2).

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo.

Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se em implementação.

Recomendação 3. Promover o conhecimento da Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2022 por parte de todos os envolvidos como: gestores de saúde, gestores municipais, gestores regionais de saúde, bem como profissionais de saúde e apresentar novo cronograma de implantação, em articulação com os gestores municipais.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se que em 2016 houve a publicação de Nota Técnica conjunta SVEAST/SRAS/SAPS/SES-MG: Nº 01/2016 – que dispõe sobre a “Implantação do Teste Rápido nas Unidades Básicas de Saúde do Estado de Minas Gerais”. A necessidade de adequação e atualização da Nota Técnica em relação às estratégias utilizadas foi acolhida pela SES/MG que, na fase posterior de comentários do gestor apresentou a Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2022 que atualiza o processo de implantação do teste rápido. Dada a atualização, a recomendação foi reelaborada para a promoção do conhecimento da Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2022 por parte de todos os envolvidos

como: gestores de saúde, gestores municipais, gestores regionais de saúde, bem como profissionais de saúde e apresentar novo cronograma de implantação, em articulação com os gestores municipais (processo 1126975 - peça 20 - fl. 47/48/50).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

A Nota Técnica 4/SES/SUBVS-SVE-DVCCCIST/2022 foi divulgada para todas as URS através do envio do processo SEI nº 1320.01.0134837/2022-97, enviado no dia 03/10/2022 e foi solicitada que todas as URS disponibilizassem o documento para os municípios sob sua jurisdição. Com intuito de trazer ainda mais conhecimento deste documento está previsto a apresentação da Nota Técnica 4/SES/SUBVS-SES-DVCCCIST/2022 na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB). Ademais, será recomendado que as Unidades Regionais de Saúde (URS) façam a apresentação do documento citado nas reuniões da Comissão Intergestores Regionais (CIR).

Considera-se que no atual cenário faz-se necessário que todos os municípios do estado de Minas Gerais implantem a testagem rápida nas Unidades de Atenção Primária à Saúde. Sendo assim, não haverá neste momento definição de critérios para cronograma de implantação por etapas. Destaca-se que a Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais já disponibilizou cursos e treinamentos necessários para essa implantação: Treinamentos presenciais através do SAE/CTA/UDM; curso do TELELAB e o curso em Acolhimento, Aconselhamento para Testagem Rápida e organização do serviço e fluxos na assistência realizado em parceria com a Escola de Saúde Pública do estado de Minas Gerais. Esclareceram ainda que, a capacitação dos profissionais das UAPS, deverá ser realizada através do Sistema de Educação a Distância - TELELAB, um programa de educação continuada, do Ministério da Saúde, que disponibiliza cursos gratuitos, cujo público são os profissionais da área de saúde, disponível em <http://telelab.aids.gov.br>. Os cursos que deverão ser realizados no TELELAB para a execução da testagem são: Diagnóstico de HIV, Diagnóstico de Sífilis, Diagnóstico de Hepatites Virais e Avaliação Externa de Qualidade dos Testes Rápidos (AEQ - Teste Rápido).

Após certificação/aprovação nos quatro cursos do TELELAB, o profissional de saúde estará apto para a execução dos testes rápidos. Adicionalmente, a Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais em parceria com a Escola de Saúde Pública do estado de Minas Gerais

elaborou o curso complementar “Acolhimento e Aconselhamento na Testagem Rápida de Infecções Sexualmente Transmissíveis”, sem caráter obrigatório para o processo de implantação da testagem rápida, cuja reorganização deveu-se à necessidade de otimizar o processo de capacitação. O curso, na modalidade de Educação à Distância (EaD), possui carga horária de 20 horas e está estruturado conforme as seguintes temáticas: Introdução ao tema; Módulo 1: Acolhimento; Módulo 2: Aconselhamento; Módulo 3: Testagem Rápida: Organização do serviço e fluxos na assistência.

Prazo de implementação: outubro/2022

Estágio de implementação: realizado

Informações complementares prestadas pelo jurisdicionado:

Processo SEI nº 1320.01.0134837/2022-97 (Nota Técnica 4/SES/SUBVS-SES-DVCCIST/2022) - peça 2 - fl. 209 a 219.

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 4. Realizar avaliação do impacto produzido por todas as ações adotadas para impulsionar a implantação dos testes rápidos nos municípios.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional verificou-se que a ausência e/ou inconsistência de dados e informações dificultava a avaliação do desempenho e impacto das ações de prevenção e controle das ISTs: HIV/AIDS, Sífilis, Hepatites B e C (processo 1126975 - peça 20 - fl. 74).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

4.1 As orientações quanto às melhorias em relação aos fatores dificultadores da implantação da Testagem Rápida na APS, foram enviadas aos municípios do estado de Minas Gerais, por meio

das URS, através do Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023, incluído no processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68, emitido de forma conjunta pela Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais e Coordenação de Atenção Primária à Saúde da SES/MG. Foi realizada uma avaliação quanto ao "Número de Testes Rápidos Registrados no Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) nos anos de 2016 a 2022". Conforme dados extraídos do SISAB, desde a implantação dos Testes Rápidos na APS do estado de Minas Gerais, em 2016, foi constatado o aumento do número de registros, como segue:

Tabela 1: Testes Rápidos

ANO	REGISTROS
2016	57.299
2017	29.925
2018	81.837
2019	109.763
2020	95.472
2021	126.524
2022	111.540

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde

Informou o jurisdicionado ter havido o aumento de 57.299 para 111.540 de Testes Rápidos realizados e registrados no SISAB entre 2016 e 2022, conforme Tabela 1.

Afirmou o jurisdicionado estar prevista a realização de novo diagnóstico situacional em 2024, abordando de forma detalhada e minuciosa as dificuldades encontradas para a implantação e a realização dos testes rápidos.

Posteriormente, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 119 - fl. 1-2 e peça 120 - fl. 2, foi informado, a respeito do “Novo Diagnóstico Situacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais na implantação dos Testes Rápidos”, que os referidos testes são insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde e fornecidos para a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais do Estado de Minas Gerais. Esta Coordenadoria

realiza o monitoramento e a distribuição para todas as Unidades Regionais de Saúde (URS), que por sua vez, fazem a distribuição para os municípios sob sua jurisdição.

O jurisdicionado informou que, em 2024, houve um atraso no processo de licitação do insumo pelo Ministério da Saúde, gerando irregularidades nas previsões de entregas (atendimento de quantidades menores, não atendimento e/ou troca de insumo) e consequente falta dos testes. A fim de prevenir a falta do insumo nos municípios, a equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais envidou esforços realizando remanejamentos dos testes disponíveis no Almoxarifado Central do estado para as URS e municípios, a fim de minimizar os impactos negativos.

Sendo assim, conforme o jurisdicionado, a equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais definiu que seria mais efetivo que o diagnóstico fosse realizado em 2025, considerando que a regularização da entrega dos insumos ocorreu no mês de janeiro de 2025 e também em virtude das eleições realizadas no ano de 2024, além de uma possível troca de gestão dos municípios com consequente rotatividade dos profissionais de saúde responsáveis pela execução da testagem rápida.

Prazo de implementação:

- Janeiro/2023 (Memorando e Relatório Técnico sobre diagnóstico situacional)
- Janeiro-Março/2024 - adiado para 2025 (Novo Diagnóstico)

Estágio de implementação: em andamento

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68:
 - Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023 (peça 2 - fl. 16 a 17)
 - Relatório Técnico nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2023 (peça 2 - fl. 18 a 27 e cópia fl. 28 a 37)
- Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB): <https://sisab.saude.gov.br/>
- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CISTAHV.nº 15/2025, de 25/02/2025 -SEI/GOVMG (peça 119 - fl. 1 e 2).

Ações propostas no plano de ação:

4.2 Informou o jurisdicionado que o monitoramento da implantação da testagem rápida é realizado com a periodicidade semestral e as informações desse monitoramento são divulgadas através do Informe da Testagem Rápida no estado de Minas Gerais e enviado à todas as URS, com a recomendação de que façam a divulgação para os municípios sob sua jurisdição. Ademais, esses Informes são publicados no site da Vigilância em Saúde <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/>, disponíveis para livre consulta. Destaca-se que esses instrumentos são utilizados para monitoramento e avaliação dos impactos das ações realizadas pelo nível central e URS da SES/MG, além dos municípios do estado de Minas Gerais. Adicionalmente, através do monitoramento do SISLOGLAB está disponível a informação sobre a implantação da testagem rápida no estado de Minas Gerais.

Destacou que, atualmente, dos 853 municípios, 66% (563 municípios) encontram-se em processo de capacitação e implantação da testagem rápida; 4% (34 municípios) não iniciaram o processo e 30% (256 municípios) já finalizaram a capacitação e estão aptos a realizarem a testagem rápida na Atenção Primária à Saúde. Comparando-se o primeiro semestre de 2022 com o segundo semestre de 2022, percebe-se um aumento para 30% no número de municípios com capacitação finalizada. Já os municípios que não iniciaram a implantação da testagem rápida, observa-se uma redução de 3%, quando comparados com o ano de 2022. Ademais, informa o jurisdicionado que houve um aumento no total de testes disponibilizados de HIV, Hepatite B e Hepatite C, com incremento de aproximadamente 25% na distribuição destes testes.

Prazo de implementação:

- Outubro/2022 (Informe sobre a testagem rápida - Panorama do 1º semestre de 2022)
- Março/2023 (Informe sobre a testagem rápida - Panorama do 2º semestre de 2022)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Informes publicados no Portal da Vigilância: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/>
- Processo SEI 1320.01.0138515/2022-22:
 - Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 383/2022 (peça 2 - fl. 220 a 221);
 - Informe sobre a testagem rápida - Panorama do 1º semestre de 2022 (peça 2 - fl. 222 a 251).

- Processo SEI 1320.01.0050395/2023-43:

- Ofício SES/SUBVS-SVEDVCC- CIST nº. 29/2023; (peça 2 - fl. 252 a 253)
- Informe sobre a testagem rápida- Panorama do 2º semestre de 2022 (peça 2 - fl. 254 a 286)
- Informe sobre a Testagem Rápida no Estado de Minas Gerais - Panorama do primeiro semestre de 2023 (peça 82)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo, sendo que a ação 4.2 foi concluída e a ação 4.1 está em implementação, uma vez que o “Novo Diagnóstico Situacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais na implantação dos Testes Rápidos” será elaborado em 2025. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se parcialmente implementada.

Recomendação 5. Aperfeiçoar os “Informes sobre a Testagem Rápida no Estado de Minas Gerais” para que esse instrumento cumpra a função de sensibilizar todos os envolvidos como: gestores de saúde, gestores municipais, gestores regionais de saúde, bem como profissionais de saúde, e impulsionar o número de municípios que realizam o teste rápido.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional verificou-se nos informes sobre a testagem rápida no Estado de Minas Gerais a falta de uma estratégia que assegure a adequada disponibilidade de dados e informações de qualidade (confiáveis e compreensíveis) de modo a oferecer subsídio à tomada de decisões (processo 1126975 - peça 20 - fl. 74).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

O jurisdicionado afirmou que os Informes sobre a Testagem Rápida no Estado de Minas Gerais são elaborados e publicados com periodicidade semestral. Estes documentos têm como objetivo trazer informações referentes à testagem rápida e proporcionar aos gestores e

profissionais de saúde um instrumento com informações para subsidiar a elaboração de ações e estratégias para impulsionar os municípios a implantarem a Testagem Rápida. Também informou o jurisdicionado que serão adotadas as seguintes estratégias de aperfeiçoamento:

- apresentação do cenário de implantação da Testagem Rápida em reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissões Intergestores de Regiões de Saúde Ampliada (CIRA), uma vez que tais Comissões promovem espaços de articulação e pactuação política que objetivam orientar, regulamentar e avaliar os aspectos operacionais do processo de descentralização das ações de saúde no Estado, constituídas, paritariamente, por representantes do governo estadual e municipais; e

- criação de um Painel Temático com informações sobre a testagem rápida por município, facilitando assim a consulta de informações atualizadas.

Posteriormente, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 119 - fl. 2 e peça 120 - fl. 3, o jurisdicionado afirmou que os informes sobre a testagem rápida referentes ao 1º e 2º semestres de 2023 foram elaborados e enviados via SEI para as Unidades Regionais de Saúde (URS), e estas fizeram a divulgação para os municípios sob sua jurisdição, estando disponíveis no Portal da Vigilância: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/doencas-por-infeccoes-sexualmente-transmissiveis-hiv-aids-hepatites-virais/>

Prosseguiu o jurisdicionado afirmando que, considerando que os esforços da equipe técnica estavam focados nas ações para minimizar os efeitos da irregularidade das entregas de teste rápidos, e a organização e publicidade das informações por meio dos Informes mencionados, não foi possível o atendimento de divulgação das informações na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Afirmou ainda que a temática referente ao teste rápido foi priorizada para discussão em treinamentos e eventos, tais como: Capacitação para o uso do Sistema Logístico de Insumos Laboratoriais (Sisloglab) para os municípios de Santana do Riacho e Jaboticatubas, e para as URS de Passos e Belo Horizonte; Webinar de Prevenção Combinada e Webinar Estadual de Sífilis.

O jurisdicionado afirmou que, em relação ao Painel Temático, o Departamento de HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI) do Ministério da Saúde, elaborou o Painel Temático, disponível no Sisloglab, em que é possível

consultar as informações, como: número de testes rápidos realizados, reagentes, perdidos e inválidos, e também a utilização de filtros das informações por URS e por tipo de teste rápido (HIV, Sífilis e Hepatites Virais B e C).

Esclareceu que o referido painel é restrito aos profissionais que possuem acesso ao Sisloglab, desta forma, a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, com vistas a melhorar a publicidade dos dados, está em discussão com o DATHI, para que os filtros disponíveis nesse painel sejam ampliados para os municípios e seja disponibilizado em site, permitindo acesso para toda a população.

As informações sobre o auto teste estão disponíveis, em painel, por meio do link:

<https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/hiv-aids/autoteste-de-hiv/painel-autoteste>

Prazo de implementação: março/2024

Estágio de implementação: implementado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Informes publicados no Portal da Vigilância: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/>
- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CISTAHV.nº 15/2025, de 25/02/2025 -SEI/GOVMG (peça 119 - fl. 2);
- Informes sobre a testagem rápida referentes ao 1º semestre de 2023) e ao 2º semestre de 2023 via SEI (1320.01.0189662/2023-39 e 1320.01.0114016/2024-46) (peça 82 e 109);
- Webinar de Prevenção Combinada (peça 122);
- Webinar Estadual de Sífilis (peça 108).

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 6. Elaborar estratégia de ação visando a maior sensibilização e adesão do gestor municipal à implantação da testagem rápida.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, a estratégia utilizada pela SES/MG na divulgação e sensibilização para a implementação da testagem nos municípios foi a publicação de informes trimestrais 2019, com continuidade em 2020 e 2021, com informes semestrais.

Conforme Planilha elaborada pela SES/MG (Ofício SES/GAB-AG-PROC nº. 1350/2021) o Estado de Minas Gerais possuía, em novembro de 2021, 273 municípios capacitados, qualificados e que estavam efetivamente realizando a testagem rápida, com 100% das UBSs capacitadas. A disponibilização dos informes não foi satisfatória na efetividade de sensibilização de gestores, uma vez que o percentual de municípios com testagem implantada em 2019, de 28%, aumentou para 32% em novembro de 2021 (processo 1126975 - peça 20 - fl. 49/50).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

6.1 Informou o jurisdicionado que a Coordenação de Atenção Primária à Saúde (CEAPS) elaborou e está executando as ações propostas no “Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil”, com estratégias visando maior sensibilização e adesão dos gestores de saúde e profissionais de saúde quanto à implantação da Testagem Rápida na APS.

Ademais, a Coordenação de Integração de Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde (CIVAPS) está elaborando o "Projeto Webinar - Ampliação e qualificação da atenção às Arboviroses, Imunização e Sífilis: desafios e importância da linha de cuidado na APS", que visa qualificar e sensibilizar os gestores e profissionais de saúde envolvidos na implantação e execução da testagem rápida.

Posteriormente, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 78 - fl. 1 e peça 120 - fl. 3 a 5, foram encaminhados os seguintes documentos:

Ação: Desenvolvimento das ações propostas pela CEAPS descritas no “Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil”, com estratégias visando maior sensibilização e adesão dos gestores de saúde e profissionais de saúde quanto à implantação da Testagem Rápida na APS

1) Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS.nº 166/2025, de 11/03/25 (peça 66);

2) Apresentação do "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil", que foi apreciado na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 08/03/2023 e referenciada pelos membros para a 294 Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peça 94);

3) O "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil" foi divulgado para as Unidades Regionais de Saúde via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) e na reunião gerencial da Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde (DPAPS) com as Coordenações de Atenção à Saúde (CAS), realizada no dia 27 de fevereiro de 2023 (peça 112);

4) Diante da importância da ampla divulgação do "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil" aos municípios, foi solicitado as Unidades Regionais de Saúde que reunissem de forma presencial ou online com os municípios sob sua jurisdição para apresentação dele. As Unidades regionais de Saúde deveriam inserir no SEI a data da reunião e os municípios que participaram. Segue os Processos SEI de cada Unidade Regional de Saúde:

Alfenas 1320.01.0015277/2022-57 (peça 111);
Barbacena 1320.01.0025013/2022-55 (peça 124);
Belo Horizonte 1320.01.0025132/2022-43 (peça 76)
Coronel Fabriciano 1320.01.0025161/2022-36 (peça 125)
Diamantina 1320.01.0025170/2022-84 (peça 99)
Divinópolis 1320.01.0025190/2022-29 (peça 110)
Governador Valadares 1320.01.0025210/2022-71 (peça 77)
Itabira 1320.01.0025225/2022-54 (peça 73)
Ituiutaba 1320.01.0025231/2022-86 (peça 114)
Januária 1320.01.0025236/2022-48 (peça 69)
Juiz de Fora 1320.01.0025244/2022-26 (peça 70)
Leopoldina 1320.01.0025251/2022-31 (peça 100)
Manhuaçu 1320.01.0025268/2022-57 (peça 113)
Montes Claros 1320.01.0025280/2022-24 (peça 95)
Passos 1320.01.0025297/2022-50 (peça 101)
Patos de Minas 1320.01.0025310/2022-87 (peça 102)
Pedra Azul 1320.01.0025542/2022-31 (peça 93)

Pirapora 1320.01.0025590/2022-93 (peça 126)
Ponte Nova 1320.01.0025623/2022-75 (peça 65)
Pouso Alegre 1320.01.0025632/2022-26 (peça 89)
São João Del Rei 1320.01.0025649/2022-52
Sete Lagoas 1320.01.0025990/2022-60 (peça 115)
Teófilo Otoni 1320.01.0025999/2022-11 (peça 71)
Ubá 1320.01.0026011/2022-75 (peça 72)
Uberaba 1320.01.0026021/2022-96 (peça 103)
Uberlândia 1320.01.0026033/2022-63 (peça 107)
Unaí 1320.01.0026043/2022-84 (peça 90)
Varginha 1320.01.0026054/2022-78 (peça 85)

5) Apresentação dos Resultados do Programa Previne Brasil referente ao 3º Quadrimestre de 2022 foi apreciada na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 08/03/2023 e referenciada pelos membros para a 294ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peças 91 e 94);

6) A apresentação dos Resultados do Programa Previne Brasil referente ao 1º Quadrimestre de 2023 foi apreciada na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 12/07/2023 e referenciada pelos membros para a 298ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peça 116);

7) Análise, consolidação e envio para os municípios dos resultados dos indicadores a cada quadrimestre em uma planilha única, na qual os municípios conseguem visualizar de forma prática e rápida os resultados (peça 128);

8) Apresentação quadrimestral dos resultados dos indicadores na reunião com as Unidades Regionais de Saúde, incentivando a melhoria (peça 128);

9) Elaboração e divulgação Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS/2022 que traz "Recomendação de ações para melhoria dos resultados dos componentes do financiamento, Captação Ponderada e Pagamento por Desempenho, do Programa Previne Brasil (peça 86).

Ação: Realização do "Projeto Webinar - Ampliação e qualificação da atenção às Arboviroses, Imunização e Sífilis: desafios e importância da linha de cuidado na APS"

1) Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS-CQPTAV.nº 31/2025, de 11/03/25 (peça 123);

2) 12/03/2024 - Webinario Imunização na Atenção Primária à Saúde: Desafios e Estratégias (peça 68);

3) 02/05/2024 - Atuação da APS no Enfrentamento da Epidemia de Dengue em Minas Gerais, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=KbOkgMmh3pk> (peça 121);

4) 25/10/2024 - II Webinario Estadual de Sífilis (108752946), disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=StdI4geZzfM>. Lista de presença (peças 92 e 108);

5) 11/03/2025 - Organização do Cuidado na APS: Boas Práticas no Enfrentamento das Arboviroses em Minas Gerais, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=zPtHkZTRKQs> (peça 84);

6) 11/03/2025 - Pré-Natal do Parceiro na APS: Importância para Prevenção e tratamento das ISTs, disponível em <https://www.youtube.com/live/LvOFKS6aEI8> e Apresentação Pré-Natal do Pai Parceiro (peças 67 e 98).

Prazo de implementação: julho-dezembro/2023

Estágio de implementação: implementado

Outras fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil (peça 2 - fl. 54 a 106)

- Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS.nº 166/2025, de 11/03/25 (peça 66)

Ações propostas no plano de ação:

6.2 Informou o jurisdicionado que a Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais elaborou a Deliberação CIB-SUS/MG n. 3.542/2021, com repasse de incentivo financeiro para as ações de fortalecimento das ações de enfrentamento à sífilis, que incluem ações de testagem rápida na Atenção Primária à Saúde, na qual há um indicador específico para a testagem rápida denominado “Proporção de testes rápidos realizados na população sexualmente ativa”. Destaca-se que a referida Deliberação teve a aprovação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) em sua 278ª Reunião Ordinária, ocorrida em 22 de setembro de 2021.

Prazo de implementação: setembro/2021

Estágio de implementação: realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542, de 22 de setembro de 2021 (peça 2 - fl. 107 a 208)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 7. Elaborar estratégia de ação visando a maior sensibilização e adesão dos gestores de saúde e profissionais de saúde envolvidos na implantação da testagem rápida.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, a estratégia utilizada pela SES/MG na divulgação e sensibilização para a implementação da testagem nos municípios não estava sendo efetiva, uma vez que o percentual de municípios com testagem implantada em 2019, de 28%, aumentou para 32% em novembro de 2021 (processo 1126975 - peça 20 - fl. 49/50).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

7.1 A Coordenação de Atenção Primária à Saúde (CEAPS) elaborou e está executando as ações propostas no “Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil”, estratégias visando maior sensibilização e adesão dos gestores de saúde e profissionais de saúde quanto a implantação da TR na APS.

Ademais, a Coordenação de Integração de Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde (CIVAPS) está elaborando o "Projeto Webinar - Ampliação e qualificação da atenção às Arboviroses, Imunização e Sífilis: desafios e importância da linha de cuidado na APS", que visa qualificar e sensibilizar os gestores e profissionais de saúde envolvidos na implantação e execução da testagem rápida.

Posteriormente, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 78 - fl. 1 e peça 120 - fl. 3 a 5, foram encaminhados os seguintes documentos:

Ação: Desenvolvimento das ações propostas pela CEAPS descritas no “Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil”, com estratégias visando maior sensibilização e adesão dos gestores de saúde e profissionais de saúde quanto à implantação da Testagem Rápida na APS

1) Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS.nº 166/2025, de 11/03/25 (peça 66);

2) Apresentação do "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil", que foi apreciado na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 08/03/2023 e referenciada pelos membros para a 294 Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peça 94);

3) O "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil" foi divulgado para as Unidades Regionais de Saúde via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) (109246794) e na reunião gerencial da Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde (DPAPS) com as Coordenações de Atenção à Saúde (CAS), realizada no dia 27 de fevereiro de 2023 (peça 112);

4) Diante da importância da ampla divulgação do "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil" aos municípios, foi solicitado as Unidades Regionais de Saúde que reunissem de forma presencial ou online com os municípios sob sua jurisdição para apresentação dele. As Unidades regionais de Saúde deveriam inserir no SEI a data da reunião e os municípios que participaram. Segue os Processos SEI de cada Unidade Regional de Saúde:

Alfenas 1320.01.0015277/2022-57 (peça 111)

Barbacena 1320.01.0025013/2022-55 (peça 124)

Belo Horizonte 1320.01.0025132/2022-43 (peça 76)

Coronel Fabriciano 1320.01.0025161/2022-36 (peça 125)

Diamantina 1320.01.0025170/2022-84 (peça 99)

Divinópolis 1320.01.0025190/2022-29 (peça 110)

Governador Valadares 1320.01.0025210/2022-71 (peça 77)

Itabira 1320.01.0025225/2022-54 (peça 73)

Ituiutaba 1320.01.0025231/2022-86 (peça 114)
Januária 1320.01.0025236/2022-48 (peça 69)
Juiz de Fora 1320.01.0025244/2022-26 (peça 70)
Leopoldina 1320.01.0025251/2022-31 (peça 100)
Manhuaçu 1320.01.0025268/2022-57 (peça 113)
Montes Claros 1320.01.0025280/2022-24 (peça 95)
Passos 1320.01.0025297/2022-50 (peça 101)
Patos de Minas 1320.01.0025310/2022-87 (peça 102)
Pedra Azul 1320.01.0025542/2022-31 (peça 93)
Pirapora 1320.01.0025590/2022-93 (peça 126)
Ponte Nova 1320.01.0025623/2022-75 (peça 65)
Pouso Alegre 1320.01.0025632/2022-26 (peça 89)
São João Del Rei 1320.01.0025649/2022-52
Sete Lagoas 1320.01.0025990/2022-60 (peça 115)
Teófilo Otoni 1320.01.0025999/2022-11 (peça 71)
Ubá 1320.01.0026011/2022-75 (peça 72)
Uberaba 1320.01.0026021/2022-96 (peça 103)
Uberlândia 1320.01.0026033/2022-63 (peça 107)
Unaí 1320.01.0026043/2022-84 (peça 90)
Varginha 1320.01.0026054/2022-78 (peça 85).

5) Apresentação dos Resultados do Programa Previne Brasil referente ao 3º Quadrimestre de 2022 foi apreciada na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 08/03/2023 e referenciada pelos membros para a 294ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peças 91, 93, 94, 106);

6) A apresentação dos Resultados do Programa Previne Brasil referente ao 1º Quadrimestre de 2023 foi apreciada na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 12/07/2023 e referenciada pelos membros para a 298ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peça 116);

7) Análise, consolidação e envio para os municípios dos resultados dos indicadores a cada quadrimestre em uma planilha única, na qual os municípios conseguem visualizar de forma prática e rápida os resultados (peça 128);

8) Apresentação quadrimestral dos resultados dos indicadores na reunião com as Unidades Regionais de Saúde, incentivando a melhoria (peça 128);

9) Elaboração e divulgação Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS/2022 que traz "Recomendação de ações para melhoria dos resultados dos componentes do financiamento, Captação Ponderada e Pagamento por Desempenho, do Programa Previne Brasil (peça 86).

Ação: Realização do "Projeto Webinar - Ampliação e qualificação da atenção às Arboviroses, Imunização e Sífilis: desafios e importância da linha de cuidado na APS"

1) Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS-CQPTAV.nº 31/2025, de 11/03/25 (peça 123);

2) 12/03/2024 - Webinar Imunização na Atenção Primária à Saúde: Desafios e Estratégias (peça 68);

3) 02/05/2024 - Atuação da APS no Enfrentamento da Epidemia de Dengue em Minas Gerais, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=KbOkgMmh3pk> (peça 121);

4) 25/10/2024 - II Webinar Estadual de Sífilis, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Std4geZzfM>. E lista de presença (peças 92 e 108);

5) 11/03/2025 - Organização do Cuidado na APS: Boas Práticas no Enfrentamento das Arboviroses em Minas Gerais, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=zPtHkZTRKQs>;

6) 11/03/2025 - Pré-Natal do Parceiro na APS: Importância para Prevenção e tratamento das ISTs, disponível em <https://www.youtube.com/live/LvOFKS6aEI8>. Apresentação Pré-Natal do Pai Parceiro (peças 98 e 67).

Prazo de implementação: julho-dezembro/2023

Estágio de implementação: implementada

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil (peça 2 - fl. 54 a 106)

- Projeto Webinar - Ampliação e qualificação da atenção às Arboviroses, Imunização e Sífilis: desafios e importância da linha de cuidado na APS.

- Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS.nº 166/2025, de 11/03/25 (peça 66)

Ações propostas no plano de ação:

7.2 A Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais rotineiramente realiza reuniões e visitas de monitoramento nos municípios sede de Serviços de Atendimento Especializado (SAE) / Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) e Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) e há discussões referentes à testagem rápida com intuito de auxiliar os municípios no processo de implantação e monitoramento da testagem rápida. O Ministério da Saúde realiza Webinários sobre a temática da testagem rápida e a Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais encaminha o convite para as URS, que fazem o encaminhamento para os municípios sob sua jurisdição.

Outras estratégias para essa sensibilização são a oferta do curso Acolhimento, Aconselhamento para Testagem Rápida e organização do serviço e fluxos na assistência em parceria com Escola de Saúde Pública de Minas Gerais para os profissionais de saúde; treinamentos realizados com as URS e inclusão da temática de testagem rápida nos eventos e reuniões técnicas que são realizadas pela Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais. Informou o jurisdicionado que o curso anteriormente mencionado teve a participação de 1500 alunos.

Prazo de implementação:

- Maio/2023 (Encontro com Coordenadores e profissionais do SAE/CTA/UDM e Referências Técnicas das URS)

- Ação Contínua (Visitas de Monitoramento)

- Outubro/2022 (Primeiras turmas do curso em parceria com a Escola de Saúde Pública)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Link da SES/MG em que foi divulgado o evento:
<https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/18319-secretaria-promove-encontro-entre-profissionais-da-saude-paraenfrentamento-as-ist>

- Relatório Final do curso Acolhimento e Aconselhamento para Testagem Rápida de Infecções Sexualmente Transmissíveis (peça 2 - fl. 287 a 304)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 8. Criar mecanismos estaduais para premiar e divulgar boas práticas que contribuam para o alcance das metas, por parte dos gestores públicos.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, apesar do não cumprimento da Meta estabelecida para a implantação dos testes rápidos, foi possível verificar iniciativas positivas que demonstraram o interesse em mudar o cenário atual. No entanto, as iniciativas da SES/MG devem ser incentivadas e aprimoradas, com vistas a alteração de estratégias para que se atinja o objetivo de interromper a cadeia epidemiológica de transmissão (processo 1126975 - peça 20 - fl. 55).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Realização do Encontro de Coordenadores e Profissionais dos Serviços de Atenção Especializada (SAE), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) e Referências Técnicas (RT) das Unidades Regionais de Saúde (URS), no período de 16 a 18/05/2023.

O Encontro foi uma oportunidade para avançar nas estratégias de educação e capacitação de equipes de todo o Estado, principalmente das cidades-sede SAE/CTA/UDM, com a participação de profissionais dos SAE/CTA/UDM e referências técnicas em IST/AIDS e Hepatites Virais das Unidades Regionais de Saúde.

Neste Encontro foi realizada a apresentação da Unidade Regional de Saúde (URS) de Ubá que compartilhou a experiência exitosa sobre o bom desempenho nas ações referente a testagem rápida. Ademais, foi realizada a premiação simbólica para as URS de Pouso Alegre,

Ubá e Manhuaçu que se destacaram no desempenho no Sistema Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB).

Prazo de implementação:

- Maio/2023 (Encontro com Coordenadores e profissionais do SAE/CTA/UDM e Referências Técnicas das URS)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Link da SES/MG em que foi divulgado o evento:

<https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/18319-secretaria-promove-encontro-entre-profissionais-da-saude-paraenfrentamento-as-ist>

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 9. Identificar as causas da rotatividade dos profissionais de saúde responsáveis pela realização do teste rápido, e elaborar estratégia com o objetivo de favorecer a manutenção dos referidos profissionais, em articulação com os municípios.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se que a grande rotatividade dos profissionais de saúde treinados pelos serviços de referência para a execução do teste rápido prejudicava a implantação da testagem no município (processo 1126975 - peça 20 - fl. 54).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

O jurisdicionado informou que, conforme o Diagnóstico Situacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais na Implantação dos Testes Rápidos, realizado em 2022, os principais motivos que acarretam a elevada rotatividade dos profissionais

de saúde que executam a Testagem Rápida na APS são: profissionais em regime de contrato temporário e acúmulo de funções dos profissionais/sobrecarga de trabalho.

Referente a isso, a SES/MG possui a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PEFAPS) instituída pela Resolução SES/MG Nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, e alterada pela Resolução SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022, cujo escopo consiste no apoio ao financiamento das ações e serviços de APS, observando, no que tange ao aspecto assistencial, as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES). O recurso supracitado pode ser utilizado pelos municípios para o desenvolvimento de estratégias que visam reduzir a rotatividade de profissionais, sendo de autonomia dos municípios a definição dessas estratégias, desde que essas sejam classificadas como ações de custeio.

Além desse recurso financeiro estadual repassado aos municípios, tem-se o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, um dos componentes que fazem parte da transferência mensal aos municípios. Nesse componente, a definição do valor a ser transferido depende dos resultados alcançados no conjunto de indicadores monitorados e avaliados no trabalho das Equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária.

Atualmente estão cadastradas 6023 (seis mil e vinte e três) Equipes de Saúde da Família (ESF) no Estado de Minas Gerais, financiadas pelo Ministério da Saúde, que apresentam realidades distintas referentes à rotatividade profissional. Compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica e a seleção, contratação e remuneração dos profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente, especificamente o art. 18 da Lei Federal nº 8.080/1990.

Prazo de implementação:

Janeiro/2023 (Memorando e Relatório Técnico sobre diagnóstico situacional)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68

- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023 (peça 2 - fl. 16 a 17)

- Relatório Técnico nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2023 (peça 2 - fl. 18 a 27 e cópia fl. 28 a 37)
- Resolução SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022 (peça 2 - fl. 1026 a 1028)
- Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 (peça 2 - fl. 308 a 933)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 10. Elaborar estratégia de apoio aos municípios quanto à sobrecarga de trabalho dos profissionais nas APSs.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se que a sobrecarga de trabalho na Atenção Primária à Saúde (APS) faz com que os profissionais da saúde nas UBSs, de uma forma geral, acreditem que não é viável a implantação da testagem rápida, o que pode impactar na meta de testagem (processo 1126975 - peça 20 - fl. 54).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

O jurisdicionado informou que, considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017, compete às Secretarias Municipais de Saúde a coordenação do componente municipal da APS, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com as diretrizes e prioridades estabelecidas. Nos termos da referida legislação, são responsabilidades dos Municípios, União e Estados os destaques abaixo:

“Art. 8º Compete ao Ministério da Saúde a gestão das ações de Atenção Básica no âmbito da União:

I - definir e rever periodicamente, de forma pactuada, na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica;

II - garantir fontes de recursos federais para compor o financiamento da Atenção Básica;

III - destinar recurso federal para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo mensal, regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

IV - prestar apoio integrado aos gestores dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios no processo de qualificação e de consolidação da Atenção Básica;

V - definir, de forma tripartite, estratégias de articulação junto às gestões estaduais e municipais do SUS, com vistas à institucionalização da avaliação e qualificação da Atenção Básica

(...)

Art. 9º Compete às Secretarias Estaduais de Saúde e ao Distrito Federal a coordenação do componente estadual e distrital da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais e de acordo com as políticas, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos Estados e do Distrito Federal:

(...)

II - destinar recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica, de modo regular e automático, prevendo, entre outras formas, o repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

III - ser corresponsável pelo monitoramento das ações de Atenção Básica nos municípios;

(...)

XI - fortalecer a Estratégia Saúde da Família na rede de serviços como a estratégia prioritária de organização da Atenção Básica.

Art. 10. Compete às secretarias municipais de saúde a coordenação do componente municipal da Atenção Básica, no âmbito de seus limites territoriais, de acordo com a política, diretrizes e prioridades estabelecidas, sendo responsabilidades dos municípios e do Distrito Federal:

(...)

VIII - destinar recursos municipais para compor o financiamento tripartite da Atenção Básica;

(...)

XI - prestar apoio institucional às equipes e serviços no processo de implantação, acompanhamento, e qualificação da Atenção Básica e de ampliação e consolidação da Estratégia Saúde da Família;

(...)

XIII - desenvolver ações, articular instituições e promover acesso aos trabalhadores, para formação e garantia de educação permanente e continuada aos profissionais de saúde de todas as equipes que atuam na Atenção Básica implantadas;

XIV - selecionar, contratar e remunerar os profissionais que compõem as equipes multiprofissionais de Atenção Básica, em conformidade com a legislação vigente;

(...)

XIX - assegurar o cumprimento da carga horária integral de todos os profissionais que compõem as equipes que atuam na Atenção Básica, de acordo com

as jornadas de trabalho especificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde vigente e a modalidade de atenção."

Diante do exposto, a SES/MG possui a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PEFAPS) instituída pela Resolução SES/MG Nº 7.627, de 03 de agosto de 2021, e alterada pela Resolução SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022, que possui como escopo apoiar no financiamento das ações e serviços de APS, observando, no que tange ao aspecto assistencial, as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES). A referida resolução prevê repasse anual de R\$385.000.000,00 (trezentos e oitenta e cinco milhões de reais) aos municípios, que o gestor municipal poderá utilizar na contratação de profissionais para as Unidades de Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a redução da sobrecarga de trabalho.

Prazo de implementação:

Agosto/2021 (Resolução SES/MG nº 7.627)

Fevereiro/2022 (Resolução SES/MG nº 8.021)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Resolução SES/MG Nº 7.627, de 03 de agosto de 2021 (peça 2 - fl. 987 a 1025)
- Resolução SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022 (peça 2 - fl. 1026 a 1028)
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2 de 28 de setembro de 2017 (peça 2 - fl. 934 a 948)
- Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PEFAPS)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 11. Preencher o campo “justificativa de desempenho inferior à meta ou comentário” nos RAGs, com justificativas apresentadas de forma clara e fundamentada.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se que, no RAG 2019, no item “Justificativa de desempenho inferior à meta ou comentário”, a SES/MG não apresentou uma justificativa propriamente dita, mas apenas o status da Meta (processo 1126975 - peça 20 - fl. 46).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Será reiterada a orientação para que as áreas técnicas da SES/MG incluam justificativas claras e fundamentadas para o desempenho inferior à meta nos momentos de solicitação de apuração: quadrimestralmente para Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e anualmente para Relatório Anual de Gestão (RAG) a partir do 1º RDQA de 2023.

Prazo de implementação:

Novembro/2021 (Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.542)

Estágio de implementação: Concluído

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Cartilha específica orientando as áreas a elaborar justificativas de qualidade nos instrumentos de gestão no SUS:
 - Ofício SES/GAB-AE n. 68/2024, de 29/11/2024 (peça 40)
 - Manual de Elaboração do RDQA 2024 (peça 36)
 - Boas Práticas em Controle Externo e Interno Social (peça 30)
- E-mail e formulário enviado pelo Núcleo da Assessoria Estratégica (AEST) reforçando a orientação do Tribunal de Contas do Estado (TCE):
 - Formulários apuração das metas RDQA 2023/2024 (peça 38)

- E-mail enviado reiterando a orientação do TCE
 - E-mails orientações RDQAs e Modelo da ferramenta de apuração adaptado (peças 38 e 43)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 12. Apresentar a definição clara de papéis em relação aos conteúdos inseridos nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, com vistas a se estabelecer mecanismos para aprimorar o sistema de controle.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, não foi possível aferir, nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, a clara definição de papéis a respeito da execução do monitoramento/controle/avaliação/execução de ajustes (processo 1126975 - peça 20 - fl. 51).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Inclusão de anexo detalhando a área da SES/MG ou unidade vinculada é responsável pelas informações apresentadas a partir do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2023.

Prazo de implementação:

Maio/2023 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA)

Outubro/2023 (Programação Anual de Saúde - PAS)

Dezembro/2023 (Plano Estadual de Saúde - PES)

Março/2024 (Relatório Anual de Gestão - RAG)

Estágio de implementação: Em andamento

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024, a comprovação de elaboração do Anexo detalhando os responsáveis pelas informações do RDQA e subsequente envio ao Conselho Estadual de Saúde.

Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Ofício SES/GAB-AE nº 68/2024, de 29/11/2024, peça 40, no qual o Assessor Chefe da Assessoria Estratégica da SES/MG, no qual afirmou ter encaminhado as planilhas que mostravam os responsáveis pelas informações do 1º RDQA, 2º RDQA e 3º RDQA 2023.

No entanto, a documentação referida pelo jurisdicionado não consta dos autos, novamente solicitada por meio do Ofício CAOP nº. 2139/2025, de 03/02/2024.

Em resposta, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 117 - fl. 1 e 2 e peça 120 - fl. 3 a 5, foi encaminhado o Memorando.SES/GAB-AE. nº 23/2025, de 20/02/25 - peça 117, na qual se informa o envio dos seguintes documentos:

I. 1º RDQA 2023

a) Print do processo que envia o 1º RDQA 2023, o qual contém a planilha “Justificativas das metas não alcançadas”;

b) Planilha "JUSTIFICATIVAS DAS METAS NÃO ALCANÇADAS", que possui coluna responsáveis por cada uma das metas detalhadas na planilha

II. 2ºRDQA 2023

a) Print do processo que envia o 2ºRDQA 2023, o qual contém a planilha "METAS E INDICADORES".

b) Planilha "METAS E INDICADORES"- a qual possui coluna responsáveis por cada uma das metas detalhadas na planilha

III. 3ºRDQA 2023

a) Print do processo que envia o 3ºRDQA 2023, o qual contém a planilha "Planilha de Responsáveis e Fontes"

b) "Planilha de Responsáveis e Fontes"- na qual, buscando melhorar a disposição das informações, a SES/MG já incluiu documento que esclarece os responsáveis por todas as informações do RDQA.

Com relação ao RAG 2023, o jurisdicionado destacou que foram enviados os responsáveis em anexo ao 3ºRDQA 2023, considerando que seu envio ocorreu em fevereiro/23, e o RAG em março/23, e que os responsáveis pelas metas não se alteraram nesse período. Tendo em vista que a planilha de responsáveis foi enviada em anexo ao 3º RDQA, entendeu-se que não seria necessário anexar novamente ao RAG.

Observa-se que os documentos referidos não foram apresentados.

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada, mas pendente de documentação.

Recomendação 13. Estabelecer novas e efetivas estratégias a fim de impulsionar a implantação do teste rápido em Minas Gerais.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, em relação ao Plano de Ação constante dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS para a implantação dos testes rápidos para as ISTs, observou-se que, com exceção da elaboração do “Manual de Utilização do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais”, as outras ações não apresentaram inovação e ou aperfeiçoamento em relação àquelas que já vinham sendo utilizadas anteriormente (processo 1126975 - peça 20 - fl. 61).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

A Coordenação de Atenção Primária à Saúde (CEAPS) elaborou e está executando as ações propostas no “Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil”, estratégias visando maior sensibilização e adesão dos gestores de saúde e profissionais de saúde quanto a implantação da Testagem Rápida na APS.

A Coordenação de Integração de Vigilância em Saúde e Atenção Primária à Saúde (CIVAPS) está elaborando o "Projeto Webinar - Ampliação e qualificação da atenção às Arboviroses, Imunização e Sífilis: desafios e importância da linha de cuidado na APS", que visa qualificar e sensibilizar os gestores e profissionais de saúde envolvidos na implantação e execução da testagem rápida.

A Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais realizou no período de 16 a 18/05/2023 o Encontro de Coordenadores e profissionais Serviços de Atenção Especializada (SAE), Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM) e Referências Técnicas (RT) das Unidades Regionais de Saúde (URS). O Encontro foi uma oportunidade para avançarmos nas estratégias de educação e capacitação de equipes de todo o estado principalmente das cidades sede SAE/CTA/UDM, houve um momento importante para compartilhar experiências e aumentar o conhecimento. O Encontro contou com a participação de profissionais dos SAE/CTA/UDM e referências técnicas em IST/AIDS e Hepatites Virais das Unidades Regionais de Saúde. Neste Encontro foi realizada a apresentação da Unidade Regional de Saúde (URS) de Ubá que compartilhou a experiência exitosa sobre o bom desempenho nas ações referente a testagem rápida. Ademais, foi realizada a premiação simbólica para as URS de Pouso Alegre, Ubá e Manhuaçu que se destacaram no desempenho no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB).

Outra estratégia relevante neste processo para impulsionar a testagem rápida no estado de Minas Gerais são as orientações contidas Nota Técnica 4/SES/SUBVS-SVE-DVCCCI/2022, que atualizou o processo de Implantação do Teste Rápido nas Unidades de Atenção Primária à Saúde (UAPS) do Estado de Minas Gerais que prevê capacitações da equipe através do curso TELELAB e de forma complementar o curso “Acolhimento e Aconselhamento na Testagem Rápida de Infecções Sexualmente Transmissíveis” através da modalidade de Educação à distância (EaD), não sendo mais obrigatório a realização de treinamentos presenciais, otimizando assim o processo de implantação da testagem rápida.

Posteriormente, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 78 - fl. 1 e peça 120 - fl. 3 a 5, foram encaminhados os seguintes documentos:

Ação: Desenvolvimento das ações propostas pela CEAPS descritas no “Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil”, com estratégias visando maior sensibilização e adesão dos gestores de saúde e profissionais de saúde quanto à implantação da Testagem Rápida na APS

1) Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS.nº 166/2025, de 11/03/25 (peça 66);

2) Apresentação do "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil", que foi apreciado na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 08/03/2023 e referenciada pelos membros para a 294 Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peças 74 e 94);

3) O "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil" foi divulgado para as Unidades Regionais de Saúde via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) (109246794) e na reunião gerencial da Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde (DPAPS) com as Coordenações de Atenção à Saúde (CAS), realizada no dia 27 de fevereiro de 2023, conforme e-mail com o convite (peça 112);

4) Diante da importância da ampla divulgação do "Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil" aos municípios, foi solicitado as Unidades Regionais de Saúde que reunissem de forma presencial ou online com os municípios sob sua jurisdição para apresentação dele. As Unidades regionais de Saúde deveriam inserir no SEI a data da reunião e os municípios que participaram. Segue os Processos SEI de cada Unidade Regional de Saúde:

Alfenas 1320.01.0015277/2022-57 (peça 111)

Barbacena 1320.01.0025013/2022-55 (peça 124)

Belo Horizonte 1320.01.0025132/2022-43 (peça 76)

Coronel Fabriciano 1320.01.0025161/2022-36 (peça 125)

Diamantina 1320.01.0025170/2022-84 (peça 99)

Divinópolis 1320.01.0025190/2022-29 (peça 110)

Governador Valadares 1320.01.0025210/2022-71 (peça 77)

Itabira 1320.01.0025225/2022-54 (peça 73)

Ituiutaba 1320.01.0025231/2022-86 (peça 114)
Januária 1320.01.0025236/2022-48 (peça 69)
Juiz de Fora 1320.01.0025244/2022-26 (peça 70)
Leopoldina 1320.01.0025251/2022-31 (peça 100)
Manhuaçu 1320.01.0025268/2022-57 (peça 113)
Montes Claros 1320.01.0025280/2022-24 (peça 95)
Passos 1320.01.0025297/2022-50 (peça 101)
Patos de Minas 1320.01.0025310/2022-87 (peça 102)
Pedra Azul 1320.01.0025542/2022-31 (peça 93)
Pirapora 1320.01.0025590/2022-93 (peça 126)
Ponte Nova 1320.01.0025623/2022-75 (peça 65)
Pouso Alegre 1320.01.0025632/2022-26 (peça 89)
São João Del Rei 1320.01.0025649/2022-52
Sete Lagoas 1320.01.0025990/2022-60 (peça 115)
Teófilo Otoni 1320.01.0025999/2022-11 (peça 71)
Ubá 1320.01.0026011/2022-75 (peça 72)
Uberaba 1320.01.0026021/2022-96 (peça 103)
Uberlândia 1320.01.0026033/2022-63 (peça 107)
Unaí 1320.01.0026043/2022-84 (peça 90)
Varginha 1320.01.0026054/2022-78 (peça 85).

5) Apresentação dos Resultados do Programa Previne Brasil referente ao 3º Quadrimestre de 2022 foi apreciada na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 08/03/2023 e referenciada pelos membros para a 294ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peças 91 e 94).

6) A apresentação dos Resultados do Programa Previne Brasil referente ao 1º Quadrimestre de 2023 foi apreciada na Reunião Ordinária da Câmara Técnica da CIB-SUS/MG, realizada no dia 12/07/2023 e referenciada pelos membros para a 298ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG (peça 116).

7) Análise, consolidação e envio para os municípios dos resultados dos indicadores a cada quadrimestre em uma planilha única, na qual os municípios conseguem visualizar de forma prática e rápida os resultados (peça 128)

8) Apresentação quadrimestral dos resultados dos indicadores na reunião com as Unidades Regionais de Saúde, incentivando a melhoria (peça 128)

9) Elaboração e divulgação Nota Técnica nº 3/SES/SUBPAS-SAPS-DPAPS-CEAPS/2022 que traz "Recomendação de ações para melhoria dos resultados dos componentes do financiamento, Captação Ponderada e Pagamento por Desempenho, do Programa Previne Brasil (peça 86).

Ação: Realização do "Projeto Webinar - Ampliação e qualificação da atenção às Arboviroses, Imunização e Sífilis: desafios e importância da linha de cuidado na APS"

1) Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS-CQPTAV.nº 31/2025, de 11/03/25 (peça 123);

2) 12/03/2024 - Webinar Imunização na Atenção Primária à Saúde: Desafios e Estratégias (peça 68);

3) 02/05/2024 - Atuação da APS no Enfrentamento da Epidemia de Dengue em Minas Gerais, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=KbOkGMMh3pk> (peça 121);

4) 25/10/2024 - II Webinar Estadual de Sífilis, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=Std4geZzfM> e lista de presença (peças 92 e 108);

5) 11/03/2025 - Organização do Cuidado na APS: Boas Práticas no Enfrentamento das Arboviroses em Minas Gerais, disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=zPtHkZTRKQs> (peça 84);

6) 11/03/2025 - Pré-Natal do Parceiro na APS: Importância para Prevenção e tratamento das ISTs, disponível em <https://www.youtube.com/live/LvOFKS6aEI8> e Apresentação Pré-Natal do Pai Parceiro (peças 98 e 67).

Prazo de implementação:

Outubro/2022 (Nota Técnica 4/SES/SUBVS-SES-DVCCCIST/2022)

Julho-Dezembro/2023

Estágio de implementação: implementada

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Plano Estadual para Melhoria dos Resultados do Programa Previne Brasil (peça 2 - fl. 54 a 106)
- Projeto Webinar Ampliação e qualificação da atenção às Arboviroses, Imunização e Sífilis: desafios e importância da linha de cuidado na APS
 - Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DEFAPS.nº 166/2025, de 11/03/25 (peça 66);
 - Memorando.SES/SUBRAS-SAPS-DPAPS-CQPTAV.nº 31/2025, de 11/03/25 (peça 123).

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 14. Aperfeiçoar e realizar melhor alinhamento entre estratégias correlatas de articulação, no que se refere às estratégias do PES, no intuito de garantir a efetividade na entrega dos produtos, e como consequência, os serviços a serem prestados aos cidadãos.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, observou-se a deficiência no alinhamento dos mecanismos de atuação conjunta previstos nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, com o intuito de alcançar o objetivo final, sendo necessário determinar a direção e monitorar o desempenho das ações para agir visando aperfeiçoar os meios para garantir a efetividade na entrega de bens e serviços de qualidade aos cidadãos (processo 1126975 - peça 20 - fl. 149).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

14.1 Elaboração do novo planejamento estratégico da SES/MG.

Prazo de implementação: abril/2023

Estágio de implementação: Concluído

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado: Apresentação do planejamento estratégico e link do youtube com a apresentação <https://www.youtube.com/watch?v=AGoUeGP0W>

14.2 Alinhamento do planejamento estratégico com o novo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), que será elaborado em agosto de 2023.

Prazo de implementação: Setembro/2023

Estágio de implementação: implementada

14.3 Alinhamento do planejamento estratégico com o novo Plano Estadual de Saúde (PES), que deve ser elaborado até dezembro de 2023.

Prazo de implementação: Dezembro/2023

Estágio de implementação: implementada

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Informou o jurisdicionado que estavam em fase de elaboração os desdobramentos do planejamento estratégico em projetos e iniciativas que também devem ser alinhadas ao novo PPAG como a matriz de coerência entre o planejamento estratégico, o PPAG e o PES.

A documentação relativa aos desdobramentos do planejamento estratégico em projetos e iniciativas alinhadas ao novo PPAG como a matriz de coerência entre o planejamento estratégico, o PPAG e o PES foram solicitados por meio do Ofício CAOP nº. 2139/2025, de 03/02/2024.

Em resposta, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 120 - fl. 9 e 10, foram encaminhados os seguintes documentos:

- 1) Memorando.SES/GAB-AE.nº 23/2025, de 20/02/25 (peça 117);
- 2) Plano Estadual de Saúde 2024-2027, aprovado pelo CES, o qual contém a Matriz de coerência entre o Planejamento Estratégico, o PPAG e o PES - página 380 (peça 97).

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 15. Incluir um glossário de termos específicos nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS e nos informes sobre a testagem rápida no Estado de Minas Gerais.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, observou-se que a carência de identificação do significado de termos nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, bem como nos informes, por se tratar de termos específicos utilizados pela SES/MG, dificulta a disponibilidade de informações de qualidade dos resultados alcançados para a sociedade e órgãos de controle externo (processo 1126975 - peça 20 - fl. 69).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Informou o jurisdicionado que o glossário será incluído nos instrumentos de Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) a partir de maio/2023. Os Informes sobre a Testagem Rápida no Estado de Minas Gerais são elaborados e publicados com periodicidade semestral e têm como objetivo trazer informações referente a testagem rápida e proporcionar aos gestores e profissionais de saúde um instrumento com informações para subsidiar a elaboração de ações e estratégias para impulsionar os municípios a implantarem a testagem rápida. Considerando as qualificações propostas durante a auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE), foi adotada a inclusão de um glossário com a explicação e padronização de termos técnicos, visando qualificar a compreensão do documento.

Prazo de implementação:

Outubro/2022 (Informe sobre a testagem rápida - Panorama do 1º semestre de 2022)

Março/2023 (Informe sobre a testagem rápida - Panorama do 2º semestre de 2022)

Maio/2023 (Construção iniciada. O glossário ficará disponível para constante atualização por todas as áreas)

Estágio de implementação: concluído

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação relativa ao glossário com a explicação e padronização de termos técnicos, visando qualificar a compreensão dos documentos a que se refere, solicitado por meio do Ofício CAOP nº. 2139/2025, de 03/02/2024.

Em resposta, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 120 - fl. 10, foram encaminhados os seguintes documentos:

1) Memorando.SES/GAB-AE. nº 23/2025, de 20/02/25 (peça 117);

2) A fim de aumentar a transparência e facilitar a compreensão acerca dos Instrumentos de planejamento e gestão do SUS foi criado um painel de monitoramento do PES, no qual foi inserida a funcionalidade de calendário e conceitos principais relacionados aos instrumentos, como segue:

- Painel de Monitoramento do Plano Estadual de Saúde, cujo link está disponível no Site da Secretaria de Estado de Saúde:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZGYyMGNmZWUtMWNjNy00YjdjLWEwZjgtZTg4M2VkOGI5MWM1IiwidCI6Ijg3ZTRkYTJiLTgyZGYtNDhmNi05MTU3LTY5YzNjYTYwMGRmMiIsImMiOjR9>

3) Atendendo as recomendações da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), o Glossário com a explicação e padronização de termos técnicos foi inserido nos Informes sobre a testagem rápida desde 2022.

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 16. Estabelecer estratégia que assegure a adequada disponibilidade de dados e informações de qualidade (confiáveis e compreensíveis) nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS e nos informes sobre a testagem rápida no Estado de Minas Gerais de modo a oferecer subsídio à tomada de decisões.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, a partir da análise das informações constantes das relações apresentadas pela SES/MG, foram verificadas inconsistências e/ou ausência de dados e informações que dificultam a tomada de decisões corretas, uma vez que a qualidade da informação é imprescindível para uma boa gestão (processo 1126975 - peça 20 - fl. 72/73).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Elaboração de painéis temáticos para dar transparência aos dados e informações dos instrumentos de gestão do SUS referente ao PES que será elaborado para o período de 2024 a 2027 (PES 2024-2027), incluindo as etapas de definição dos dados e informações, e elaboração dos protótipos.

Informou o jurisdicionado que, atualmente, os dados sobre a testagem rápida no estado de Minas Gerais são divulgados através dos Informes sobre a Testagem Rápida elaborados e publicados com periodicidade semestral. Este documento tem como objetivo trazer informações referente a testagem rápida e proporcionar aos gestores e profissionais de saúde um instrumento com informações para subsidiar a elaboração de ações e estratégias para impulsionar os municípios a implantarem a testagem rápida.

Será adotada, para aperfeiçoar o processo de sensibilização, a estratégia de apresentação do cenário da testagem rápida em reuniões da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), Comissão Intergestores Regional (CIR) e Comissões Intergestores de Regiões de Saúde Ampliada (CIRA) com periodicidade anual. Tais comissões promovem espaços de articulação e pactuação política que objetivam orientar, regulamentar e avaliar os aspectos operacionais do processo de descentralização das ações de saúde no estado. São constituídas, paritariamente,

por representantes dos governos estadual e municipais. As CIBs foram institucionalizadas pela Norma Operacional Básica nº 1 de 1993 e instaladas em todos os estados do Brasil.

Outra estratégia que será adotada é a criação de um Painel Temático com informações sobre a testagem rápida por municípios facilitando assim a consulta de informações atualizadas.

Posteriormente, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 120 - fl. 3, o jurisdicionado afirmou que os informes sobre a testagem rápida referentes ao 1º e 2º semestres de 2023 foram elaborados e enviados via SEI para as Unidades Regionais de Saúde (URS), e estas fizeram a divulgação para os municípios sob sua jurisdição, estando disponíveis no Portal da Vigilância: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/doencas-por-infeccoes-sexualmente-transmissiveis-hiv-aids-hepatites-virais/>

Prosseguiu o jurisdicionado afirmando que, considerando que os esforços da equipe técnica estavam focados nas ações para minimizar os efeitos da irregularidade das entregas de teste rápidos, e a organização e publicidade das informações por meio dos Informes mencionados, não foi possível o atendimento de divulgação das informações na reunião da Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Afirmou ainda que a temática referente ao teste rápido foi priorizada para discussão em treinamentos e eventos, tais como: Capacitação para o uso do Sistema Logístico de Insumos Laboratoriais (Sisloglab) para os municípios de Santana do Riacho e Jaboticatubas, e para as URS de Passos e Belo Horizonte; Webinário de Prevenção Combinada e Webinário Estadual de Sífilis.

O jurisdicionado afirmou que, em relação ao Painel Temático, o Departamento de HIV, Aids, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DATHI) do Ministério da Saúde, elaborou o Painel Temático, disponível no Sisloglab, em que é possível consultar as informações, como: número de testes rápidos realizados, reagentes, perdidos e inválidos, e a utilização de filtros das informações por URS e por tipo de teste rápido (HIV, Sífilis e Hepatites Virais B e C).

Esclareceu que o referido painel é restrito aos profissionais que possuem acesso ao Sisloglab, desta forma, a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais, com vistas a melhorar a publicidade dos dados, está em discussão com o DATHI, para que os filtros disponíveis nesse painel sejam ampliados para os municípios e seja disponibilizado em site, permitindo acesso para toda a população.

As informações sobre o auto teste estão disponíveis, em painel, por meio do link:

<https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/hiv-aids/autoteste-de-hiv/painel-autoteste>

Prazo de implementação:

Outubro/2022 (Informe sobre a testagem rápida - Panorama do 1º semestre de 2022)

Março/2023 (Informe sobre a testagem rápida - Panorama do 2º semestre de 2022)

Agosto/2023 (Informe sobre a testagem rápida- Panorama do 1º semestre de 2023)

Fevereiro/2024 (Elaboração de painéis temáticos sobre testagem rápida)

Março/2024 (Informe sobre a testagem rápida- Panorama do 2º semestre de 2023; apresentação em CIB do cenário da testagem rápida no ano de 2023)

Abril/2024 (Elaboração de painéis temáticos sobre instrumentos de gestão do SUS)

Estágio de implementação: implementada

Outras fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CISTAHV.nº 15/2025, de 25/02/2025 -SEI/GOVMG (peça 119 - fl. 2).
- Informes sobre a testagem rápida referentes ao 1º semestre de 2023 (108739970) e ao 2º semestre de 2023 (108740270) via SEI (1320.01.0189662/2023-39 e 1320.01.0114016/2024-46) (peças 82 e 109)
- Webinar de Prevenção Combinada (peça 122)
- Webinar Estadual de Sífilis (peça 108)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 17. Enviar os RDQAs de 2019 corrigidos pela SES/MG para a apreciação do CES/MG.

Situação que levou à proposição da determinação

Na fase de comentários do gestor da auditoria operacional, a SES/MG apresentou os RDQAs de 2019 corrigidos, que deverão ser enviadas para o CES/MG para apreciação (processo 1126975 - peça 20 - fl. 71).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

17.1 Envio por meio do SEI o 1º e o 2º RDQA de 2019 para que o CES tenha ciência da alteração realizada em decorrência da recomendação do TCE para correção de erro material

17.2 Envio por meio do DIGISUS o 1º e o 2º RDQA de 2019 para que o CES tenha ciência da alteração realizada em decorrência da recomendação do TCE para correção de erro material

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

17.1 Ofício SEI referente ao envio por meio do SEI o 1º e o 2º RDQA de 2019 para que o CES tenha ciência da alteração realizada em decorrência da recomendação do TCE para correção de erro material:

- Ofício SES/GAB-AE nº 68/2024, de 29/11/2024 (peça 40)
- Anexo R.17.1. Ofícios encaminhando RDQA 2019 retificados (peça 62)

17.2 Comprovação do envio por meio do DIGISUS o 1º e o 2º RDQA de 2019 para que o CES tenha ciência da alteração realizada em decorrência da recomendação do TCE para correção de erro material:

- Ofício SES/GAB-AE nº 68/2024, de 29/11/2024 (peça 40)
- Anexo R.17.2. 1º e 2º RDQA 2019 retificados (peça 28)

Prazo de implementação: Julho/2023

Estágio de implementação: concluído

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 18. Realizar um diagnóstico preciso sobre o real impacto da contribuição do “Manual de Utilização do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais” no correto e oportuno preenchimento dos dados no SISLOGLAB. Caso se verifique a manutenção das ocorrências relatadas, elaborar estratégia de ação junto às regionais e municípios, visando à melhor utilização do SISLOGLAB.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, a elaboração do “Manual de Utilização do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais” deveu-se a relatos de dificuldades na utilização do Sistema pelos profissionais das unidades de saúde, sendo necessário, no entanto, que a SES/MG realizasse acompanhamento e diagnóstico atualizado da utilização do Sistema, em especial, sobre a real contribuição desse documento no preenchimento dos dados pelos profissionais das unidades de saúde (processo 1126975 - peça 20 - fl. 80).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

A Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais irá elaborar um diagnóstico com o objetivo de avaliar o impacto do Manual de Utilização do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB). Destaca-se que são observadas melhorias nas informações do SISLOGLAB, considerando os dados apresentados no Informe da Testagem Rápida no Estado de Minas Gerais - Panorama do 2º Semestre de 2022, aproximadamente 76% dos municípios cadastrados no SISLOGLAB realizaram o preenchimento do boletim no sistema, consistindo em um aumento de 9% se comparado ao informe relativo ao primeiro semestre de 2022.

Além disso, todas as vezes em que o nível central realiza novos cadastros e atualizações no SISLOGLAB, é encaminhado via e-mail com o Manual de utilização do SISLOGLAB e um alerta para as regionais sobre a sua competência e responsabilidade na capacitação dos municípios sob sua jurisdição, enfatizando ainda a necessidade do cumprimento dos prazos de fechamento do sistema.

Posteriormente, por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 120 - fl. 12, foi informado, a respeito do “Novo Diagnóstico Situacional das Unidades de Atenção Primária à Saúde do Estado de Minas Gerais na implantação dos Testes Rápidos”, que os referidos testes são insumos adquiridos pelo Ministério da Saúde e fornecidos para a Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais do Estado de Minas Gerais. Esta Coordenadoria realiza o monitoramento e a distribuição para todas as Unidades Regionais de Saúde (URS), que por sua vez, fazem a distribuição para os municípios sob sua jurisdição.

O jurisdicionado informou que, em 2024, houve um atraso no processo de licitação do insumo pelo Ministério da Saúde, gerando irregularidades nas previsões de entregas (atendimento de quantidades menores, não atendimento e/ou troca de insumo) e consequente falta dos testes. A fim de prevenir a falta do insumo nos municípios, a equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais emvidou esforços realizando remanejamentos dos testes disponíveis no Almoxarifado Central do estado para as URS e municípios, a fim de minimizar os impactos negativos.

Sendo assim, conforme o jurisdicionado, a equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais definiu que seria mais efetivo que o diagnóstico fosse realizado em 2025, considerando que a regularização da entrega dos insumos ocorreu no mês de janeiro de 2025 e em virtude das eleições realizadas no ano de 2024, além de uma possível troca de gestão dos municípios com consequente rotatividade dos profissionais de saúde responsáveis pela execução da testagem rápida.

Prazo de implementação: Janeiro/2024

Estágio de implementação: Em andamento

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CISTAHV.nº 15/2025, de 25/02/2025 -SEI/GOVMG (peça 119 - fl. 12).

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se em andamento e dentro do prazo previsto.

Recomendação 19. Aprimorar a qualificação dos operadores do SISLOGLAB, visando ao aperfeiçoamento da informação enviada.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se que os próprios dados disponibilizados demonstram que ações mais específicas e contundentes devem ser executadas pela SES/MG, no sentido de apoiar os municípios no aprimoramento da melhor utilização do SISLOGLAB, com a finalidade de haver alimentação correta do Sistema, uma vez que dados que correspondem à realidade são essenciais e indispensáveis para o adequado planejamento e programação das ações, distribuições e reposições de estoque dos kits de testagem rápida (processo 1126975 - peça 20 - fl. 82).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

A Coordenação de IST/AIDS e Hepatites Virais rotineiramente realiza treinamentos referente a utilização do Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB). Em 2022 e 2023 foram realizados treinamentos com as seguintes Unidades Regionais de Saúde (URS) e municípios: Unaí, Uberaba, Alfenas, São João Nepomuceno, Montes Claros e municípios sob jurisdição de Montes Claros, Itabira, Uberaba, Leopoldina, Itabira, Belo Horizonte, além do Hospital Sofia Feldman.

Adicionalmente, informou o jurisdicionado que é realizado um encontro com as referências técnicas em IST/AIDS e Hepatites Virais das Unidades Regionais de Saúde do Estado de Minas Gerais. Em 2022 foi convidado um representante do Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde que realizou treinamento sobre o SISLOGLAB.

No Encontro de 2023, houve apresentação sobre o SISLOGLAB bem como compartilhamento de experiências exitosas das Unidades Regionais de Saúde e Municípios, a fim de divulgar os resultados alcançados em relação à testagem rápida.

Prazo de implementação:

Junho/2022 (Encontro com Referências Técnicas das URS)

Maio/2023 (Encontro com Coordenadores e profissionais do SAE/CTA/UDM e Referências Técnicas das URS)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Link da SES para divulgação do evento:

<https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/18319-secretaria-promoveencontro-entre-profissionais-da-saude-para-enfrentamento-as-ist>

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 20. Realizar trabalho conjunto com as URS's, a fim de evitar a disponibilização de kits de testagem rápida de forma inadequada.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se em pesquisa realizada no “Informe sobre a testagem rápida no Estado de Minas Gerais” de 2019 a 2021, no que se refere à prestação de contas dos testes utilizados no SISLOGLAB, algumas regionais estão disponibilizando de forma inadequada Kits de testagem rápida para serviços de saúde que não estão cadastrados no Sistema (processo 1126975 - peça 20 - fl. 79).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Realização de um encontro com as referências técnicas em IST/AIDS e Hepatites Virais das Unidades Regionais de Saúde nos dias 01 e 02 de junho de 2022, no qual houve um momento para a abordagem do preenchimento do Sistema Logístico de Insumos Laboratoriais (SISLOGLAB), com a presença de um profissional técnico do atual Departamento de Departamento de HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites Virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis do Ministério da Saúde. Em 2023, foi realizado o Encontro com as URS em que houve apresentações sobre o SISLOGLAB e compartilhamento de experiência exitosa em relação ao monitoramento do SISLOGLAB pela URS de Ubá.

Realização rotineira, pela Coordenação Estadual de IST/AIDS e Hepatites Virais, de capacitações referentes ao SISLOGLAB às URS e serviços de saúde demandantes, por meio de videoconferências, para a melhoria do preenchimento do sistema.

Prazo de implementação:

Junho/2022 (Encontro com Referências Técnicas das URS)

Maio/2023 (Encontro com Coordenadores e profissionais do SAE/CTA/UDM e Referências Técnicas das URS)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Link da SES que foi divulgado o evento:

<https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/18319-secretaria-promove-encontro-entre-profissionais-da-saude-para-enfrentamento-as-ist>

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 21. Realizar diagnóstico mais preciso em relação ao alto percentual de perda de insumos fornecidos pelo Ministério da Saúde, e estabelecer estratégia de ação visando à alteração do panorama verificado.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, foi verificado que, em 2021, o SISLOGLAB apresentou 75.670 perdas de insumos (testes) no Estado (dados compilados nas 28 URSs) (processo 1126975 - peça 20 - fl. 80).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

O Jurisdicionado informou que os principais motivos para a perda de Testes Rápidos, relatado pelas Unidades de Atenção Primária à Saúde, foram o vencimento dos testes rápidos e sua execução de forma inadequada.

Quanto à execução, informaram que o curso do TELELAB fornece informações robustas para a execução correta dos testes rápidos.

De acordo com os dados apresentados no Informe sobre a Testagem Rápida no Estado de Minas Gerais - Panorama do 2º semestre de 2022. Conforme o jurisdicionado, observou-se uma redução de aproximadamente 42% do quantitativo de testes perdidos em 2022 de 15.647 para 6.622 testes perdidos, na comparação entre o primeiro e o segundo semestre de 2022, nos termos do Informe Técnico da Testagem Rápida. Esse resultado foi atribuído ao processo de sensibilização dos profissionais de saúde sobre a importância de estarem atentos ao número de testes solicitados, armazenados e realizados, a fim de evitar perdas.

Destacou o jurisdicionado, ainda, que, rotineiramente, são realizadas, pela Coordenação Estadual de IST/AIDS e Hepatites Virais, capacitações referentes ao SISLOGLAB para as URS e os serviços de saúde demandantes, por meio de videoconferências. O objetivo é que essas capacitações possam contribuir para melhoria do preenchimento do sistema.

Prazo de implementação:

Janeiro/2023 (Memorando e Relatório Técnico sobre diagnóstico situacional)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Informes publicados no Portal da Vigilância: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/>

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 22. Identificar as principais causas da rotatividade dos profissionais de saúde responsáveis pela alimentação do SISLOGLAB e elaborar estratégia de ação, em articulação com os municípios.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, foi indagado à SES/MG se haveria registros de outras situações que possam estar contribuindo para o incremento das inconsistências/pendências de lançamentos verificadas no SISLOGLAB. Em resposta, foi informado pela SES/MG que a rotatividade de profissionais nas unidades de saúde seria fator que poderia dificultar o processo de implantação da testagem rápida, tanto na execução propriamente dita quanto no monitoramento do sistema (processo 1126975 - peça 20 - fl. 82).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Informou o jurisdicionado que, conforme o diagnóstico situacional das Unidades de Atenção Primária Saúde do Estado de Minas Gerais na implantação dos Testes Rápidos, realizado em 2022, os principais motivos que acarretam a elevada rotatividade dos profissionais de saúde que executam a TR na APS são: profissionais em regime de contrato temporário e acúmulo de funções dos profissionais/sobrecarga de trabalho.

Referente a isso, a SES/MG possui a Política Estadual de Financiamento da Atenção Primária à Saúde (PEFAPS), instituída pela Resolução SES/MG Nº 7.627, de 03 de agosto de 2021 e alterada pela Resolução SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022, que possui como escopo apoiar no financiamento das ações e serviços de APS, observando, no que tange ao aspecto assistencial, as diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES). O recurso pode ser utilizado pelos municípios no desenvolvimento de estratégias

que visam reduzir a rotatividade de profissionais, sendo de autonomia municipal sua definição, desde que sejam classificadas como ações de custeio.

Além desse recurso financeiro estadual repassado aos municípios, informou o jurisdicionado o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil, um dos componentes que fazem parte da transferência mensal aos municípios. Nesse componente, a definição do valor a ser transferido depende dos resultados alcançados no conjunto de indicadores monitorados e avaliados no trabalho das equipes de Saúde da Família e de Atenção Primária.

Em relação aos operadores do SISLOGLAB que atuam nas URS, é realizada capacitação para utilização do sistema, pela Coordenação de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST/AIDS e Hepatites Virais da SES/MG, conforme demanda nas situações em virtude da substituição de profissionais de saúde.

Prazo de implementação:

Janeiro/2023 (Memorando e Relatório Técnico sobre diagnóstico situacional)

Estágio de implementação: Realizado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Processo SEI nº 1320.01.0002318/2023-68:

- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST.nº 11/2023 (peça 2 - fl. 16 a 17)
- Relatório Técnico nº 1/SES/SUBVS-SVE-DVCC-CIST/2023 (peça 2 - fl. 18 a 27 e cópia fl. 28 a 37)

- Resolução SES/MG nº 8.021, de 16 de fevereiro de 2022 (peça 2 - fl. 1026 a 1028)

- Portaria de Consolidação nº 06 de 28 de setembro de 2017 (peça 2 - fl. 308 a 933)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 23. Realizar diagnóstico preciso dos resultados das ações e estratégia estabelecida pela SES/MG para enfrentar os problemas detectados na fase do monitoramento, em relação à ampliação do teste rápido.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, observou-se que o monitoramento realizado pela SES/MG consiste tanto na compilação dos dados existentes no Sistema, posteriormente apresentados nos Informes, quanto elaboração de planilha específica para registro de municípios que realizaram o fechamento no SISLOGLAB e que realizaram a testagem rápida. Os dados disponibilizados demonstram que ações mais específicas e contundentes devem ser executadas pela SES/MG, no sentido de apoiar os municípios no aprimoramento da melhor utilização do SISLOGLAB, com a finalidade de haver alimentação correta do Sistema (processo 1126975 - peça 20 - fl. 82).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Será realizado novo diagnóstico em 2024 para complementar as informações sobre os resultados das estratégias estabelecidas para implementação e ampliação da testagem rápida. Através do monitoramento do SISLOGLAB, pode ser obtida a informação sobre a ampliação da testagem rápida. Destacou o jurisdicionado que atualmente dos 853 municípios, 66% (563 municípios) encontram-se em processo de capacitação e implantação da testagem rápida; 4% (34 municípios) não iniciaram o processo e 30% (256 municípios) já finalizaram a capacitação e estão aptos a realizarem a testagem rápida na Atenção Primária à Saúde.

Comparando-se o primeiro semestre de 2022 com o segundo semestre de 2022, percebe-se um aumento para 30% no número de municípios com capacitação finalizada. Já os municípios que não iniciaram a implantação da testagem rápida, observou-se uma redução de 3%, quando comparados com o ano de 2022.

Ademais, informou o jurisdicionado que houve um aumento no total de testes disponibilizados de HIV, Hepatite B e Hepatite C, com incremento de aproximadamente 25% na distribuição destes testes.

Posteriormente, por meio do Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CISTAHV.nº 19/2025, de 11/03/2025 e do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 120 - fl. 13,

foi informado que, em 2024, houve um atraso no processo de licitação do insumo pelo Ministério da Saúde, gerando irregularidades nas previsões de entregas (atendimento de quantidades menores, não atendimento e/ou troca de insumo) e consequente falta dos testes. A fim de prevenir a falta do insumo nos municípios, a equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais envidou esforços realizando remanejamentos dos testes disponíveis no Almoxarifado Central do estado para as URS e municípios, a fim de minimizar os impactos negativos.

Sendo assim, conforme o jurisdicionado, a equipe técnica da Coordenação de IST/Aids e Hepatites Virais definiu que seria mais efetivo que o diagnóstico fosse realizado em 2025, considerando que a regularização da entrega dos insumos ocorreu no mês de janeiro de 2025 e em virtude das eleições realizadas no ano de 2024, além de uma possível troca de gestão dos municípios com consequente rotatividade dos profissionais de saúde responsáveis pela execução da testagem rápida.

Adicionalmente, o jurisdicionado informou que, considerando o monitoramento de 2024, realizado pela equipe técnica através dos dados disponíveis no Sistema de Controle Logístico de Insumos Laboratoriais (Sisloglab), dos 853 municípios, 17% (148 municípios) encontram-se em processo de capacitação e implantação da testagem rápida; 3% (22 municípios) não iniciaram o processo e 80% (683 municípios) já finalizaram a capacitação e estão aptos a realizarem a testagem rápida na Atenção Primária à Saúde. Em relação aos municípios que não iniciaram a implantação da testagem rápida, observa-se uma redução de 1,4%, quando comparados com o ano de 2022. Ademais, o jurisdicionado informou que em 2022 foram distribuídos 3.925.053 testes rápidos, e em 2023 o quantitativo foi de 4.219.012, um aumento de 293.959 (7,4%) no total de testes disponibilizados de HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C.

Prazo de implementação: abril/2024 - adiado para 2025 (Novo Diagnóstico)

Estágio de implementação: em implementação

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CISTAHV.nº 19/2025, de 11/03/2025 (peça 127)
- Memorando.SES/SUBVS-SVE-DVCC-CISTAHV.nº 15/2025, de 25/02/2025 (peça 119)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta e deverão ser implementadas em 2025.

Recomendação 24. Disponibilizar servidores com o objetivo de alimentar/ atualizar o sítio da SES/MG com informações dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS e informações das ISTs: HIV/AIDS, Sífilis, Hepatites B e C.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se que uma das causas mencionadas pela SES/MG quanto à deficiência na publicização dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS e na atualização das informações relacionadas às ISTs: HIV/AIDS, Sífilis, Hepatites B e C, seria a falta de recurso humano disponível para se dedicar especificamente a essas ações (processo 1126975 - peça 20 - fl. 103).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

24.1 A atualização dos conteúdos ocorre mediante a disponibilização dos materiais pelas áreas técnicas. Para além disso a Assessoria de Comunicação (ASCOM) aciona os responsáveis quando são realizadas campanhas para validação dos conteúdos. Esta atividade já faz parte do fluxo da ASCOM dentro do núcleo de Comunicação Digital, responsável pela manutenção do site.

Estágio de implementação: em andamento - Ação contínua

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Documento com o fluxo mapeado

24.2 Divulgação do fluxo de disponibilização de documentos no site da SES/MG.

Prazo de implementação: setembro/2023

Estágio de implementação: concluída

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Iniciativa do “Objetivo Estratégico 4 - Promover a melhoria contínua de práticas de gestão” que tem como um dos compromissos os fluxos de trabalho definidos e padronizados: Anexo POP Publicações Site SES_2024_Comunicação Digital (peças 35 e 44)
- Peça de divulgação utilizada no e-mail marketing com o link para a página da SES/MG: Anexo Intranet SES_TCE (peça 52)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 25. Elaborar estratégia de ação, contemplando a capacitação dos servidores responsáveis pela alimentação/atualização do sítio da SES/MG, como processo de educação permanente.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, observou-se que uma das causas mencionadas pela SES/MG quanto à deficiência na publicização dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS e na atualização das informações relacionadas às ISTs: HIV/AIDS, Sífilis, Hepatites B e C, seria a

falta de recurso humano disponível para se dedicar especificamente a essas ações (processo 1126975 - peça 20 - fl. 103).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

O jurisdicionado informou que, em atenção às ações de combate e controle de doenças epidemiológicas como processo de educação permanente para a capacitação dos agentes públicos responsáveis pela alimentação do sítio eletrônico da SES-MG, a Política de Desenvolvimento e Educação na Saúde (PDES), instrumentalizada na Resolução SES N° 8310/2022, tem como objetivo o desenvolvimento de competências, em consonância com os objetivos estratégicos e finalísticos da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Neste sentido, através do Programa de Competências e Habilidades (PCH), foi ofertado o curso de Comunicação Digital, cuja ementa acadêmica dispõe sobre:

- I) Linguagem para redes sociais;
- II) Ferramentas digitais para comunicação;
- III) Estratégias de comunicação digital;
- IV) Métricas; e
- V) Elaboração de plano de mídia.

Afirmou o jurisdicionado que foram disponibilizadas 70 vagas, sendo 40 destinadas à Assessoria de Comunicação (ASCOM) no âmbito central e regional, para o curso realizado entre 06/02/2023 e 06/07/2023, no qual já constam 38 alunos certificados.

Os servidores responsáveis pela atualização do site e das redes sociais da SES realizaram o curso de capacitação e estão aptos a desenvolverem as atividades pertinentes.

Prazo de implementação: Julho/2023

Estágio de implementação: ação concluída

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. n° 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP n° 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria

enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASCOM nº 373/2024, de 28/11/202 (peça 41)
- Anexo VI - Alunos certificados e não certificados (peça 61)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 26. Publicizar no sítio da SES/MG todos os instrumentos de planejamento e gestão do SUS do estado de Minas Gerais.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, foi informado que a atualização das informações disponibilizadas no sítio da SES/MG é um ponto crítico mapeado na Superintendência de Vigilância Epidemiológica e que haveria necessidade de reorganizar a forma como as informações são apresentadas no “Portal da Vigilância em Saúde”, melhorar a visibilidade das ações realizadas em termos qualitativos e quantitativos (processo 1126975 - peça 20 - fl. 103).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

26.1 O site foi atualizado e os instrumentos de gestão do SUS estão atualizados até o RAG 2022. Já os instrumentos de gestão governamental estão com link para a página da SEPLAG que realiza a divulgação desses instrumentos, a fim de evitar a divulgação de versões com inconsistências.

Prazo de implementação: abril/2023

Estágio de implementação: Concluído

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Site da SES: Instrumentos de Gestão do SUS

<https://www.saude.mg.gov.br/sobre/planejamento/planejamento-do-sus>

Site da SES: Instrumentos de Gestão Governamental

<https://www.saude.mg.gov.br/sobre/planejamento/planejamento-governamental>

26.2 Revisão e divulgação do fluxo de disponibilização de documentos no site da SES para manutenção contínua, com orientação para as áreas técnicas sobre a atualização dos conteúdos.

Nova Ação proposta: publicização dos instrumentos de gestão do SUS no site da SES/MG em até 2 meses após conclusão da sua elaboração.

O jurisdicionado propôs, por meio do Ofício SES/GAB nº. 787/2023, de 23/10/23, a substituição da ação acordada no Plano de Ação, como segue:

“ - publicização dos instrumentos de gestão do SUS no site da SES/MG em até 2 meses após conclusão da sua elaboração:

Será tratado como uma iniciativa do Objetivo Estratégico 4- Promover a melhoria contínua de práticas de gestão, que tem como um dos compromissos:

- Ter fluxos de trabalho definidos e padronizados
- Documento com o fluxo mapeado
- Peça de divulgação utilizada no e-mail marketing com o link para a página da SES/MG Em andamento”

Prazo de implementação: Setembro/2023

Estágio de implementação: implementado

Por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 117 - fl. 3 e peça 120 - fl. 13, o jurisdicionado afirmou que todos os instrumentos de gestão elaborados e aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde já estão disponíveis no site da Secretaria, incluindo a PAS 2025, que foi aprovada em dezembro de 2024 e o 2ºRDQA 2024, enviado ao CES em setembro de 2024.

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Os instrumentos de Gestão do SUS estão disponíveis no site da SES/MG, conforme link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZGYyMGNmZWUtMWNjNy00YjdjLWEwZjgtZTg4M2VkOGI5MWM1IiwidCI6Ijg3ZTRkYTJiLTgyZGYtNDhmNi05MTU3LTY5YzNjYTYwMGRmMiIsImMiOjR9>

Considerações Técnicas:

O jurisdicionado apresentou como justificativa para a alteração do Plano de Ação acordado relativo à ação 26.2 devido à constatação de que a revisão e divulgação do fluxo de disponibilização de documentos no site da SES para manutenção contínua não seria uma atividade efetiva para o atendimento da recomendação do TCE, pois seria uma etapa para realizar a publicidade dos instrumentos.

Sendo assim, o jurisdicionado considera como atividade mais efetiva para atender essa recomendação a publicização dos instrumentos de gestão do SUS no site da SES/MG em até 2 meses após conclusão da sua elaboração. Segundo o jurisdicionado, essa prática já tem sido realizada e pode ser observada na seção "Instrumentos de planejamento e gestão do SUS" disponibilizados no site da SES:

<https://www.saude.mg.gov.br/sobre/planejamento/planejamento-do-sus>

Os instrumentos de Gestão do SUS estão disponíveis no site da SES/MG, conforme link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZGYyMGNmZWUtMWNjNy00YjdjLWEwZjgtZTg4M2VkOGI5MWM1IiwidCI6Ijg3ZTRkYTJiLTgyZGYtNDhmNi05MTU3LTU5YzNjYTYwMGRmMiIsImMiOjR9>

Conclusão

As novas ações propostas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se concluída.

Recomendação 27. Elaborar estratégia de ação visando a maior adesão dos municípios quanto a alimentação tempestiva dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS no sistema DigiSUS e disponibilizar link de acesso público ao “Painel Público Sage” no sítio da SES/MG.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se que uma das causas identificadas pela própria SES/MG, que impediram o cumprimento da meta estabelecida nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS para a implantação dos testes rápidos para as ISTs referiu-se à

falta de adesão do gestor quanto à necessidade de implantação do teste rápido no município (processo 1126975 - peça 20 - fl. 54).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

27.1 Elaboração do curso sobre os instrumentos de gestão do SUS no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Prazo de implementação: Julho/2023

Estágio de implementação: concluída

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024.

Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada do Ofício SES/GAB-AE nº 68/2024, de 29/11/2024, peça 40, no qual o Assessor Chefe da Assessoria Estratégica da SES/MG afirmou que, para cumprimento desta recomendação, enviou *print* da tela em que está disponível o curso sobre os instrumentos de gestão do SUS no AVASES, além de alguns informes e divulgações para as Unidades Regionais de Saúde, com link de acesso ao curso:

<http://ava.saude.mg.gov.br/course/index.php?categoryid=9>

27.2 Realização de informe em CIB e divulgação para as Unidades Regionais de Saúde do curso sobre instrumentos de gestão do SUS e a importância da alimentação tempestiva do DIGISUS.

Prazo de implementação: Julho/2023

Estágio de implementação: concluída

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024.

Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada do Ofício SES/GAB-AE nº 68/2024, de 29/11/2024, peça 40, no qual o Assessor Chefe da Assessoria Estratégica da SES/MG afirmou que, para cumprimento desta recomendação, encaminhou a pauta da 298ª Reunião do CIB, peça 31, bem como o link para a gravação da reunião, na qual é possível verificar a divulgação das ações de capacitação durante a pauta de apresentação do status dos instrumentos de gestão, com início no minuto 44:08 e término no minuto 50:04:

[https://www.youtube.com/live/X0wnxurvF5w?t=369s.](https://www.youtube.com/live/X0wnxurvF5w?t=369s)

27.3 Inserção do link de acesso ao “Painel Público Sage” no sítio da SES/MG.

Prazo de implementação: Julho/2023

Estágio de implementação: concluída

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Site da SES: Instrumentos de Gestão do SUS

<https://www.saude.mg.gov.br/sobre/planejamento/planejamento-do-sus>

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 28. Disponibilizar link de acesso público ao sistema DigiSUS bem como o manual de orientação no sítio SES/MG.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, observou-se que na cartilha do DigiSUS disponibilizada no site do CES/MG, é informado que o “acesso público” de “todas as informações e instrumentos inseridos são disponibilizados na plataforma do DigiSUS Gestor: <http://digisus.saude.gov.br/gestor/#/planejamento>”. No entanto, após pesquisa realizada, verificou-se a existência de uma área de **acesso restrito** em que é necessário um cadastro com senha (processo 1126975 - peça 20 - fl. 96/97).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Inserção do link de acesso ao sistema DigiSUS, bem como o manual de orientação no sítio da SES/MG.

Prazo de implementação: Julho/2023

Estágio de implementação: concluída

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Site da SES: Instrumentos de Gestão do SUS

<https://www.saude.mg.gov.br/sobre/planejamento/planejamento-do-sus>

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 29. Desenvolver e implementar rotinas e procedimentos/ capacitação mais efetivos a fim de aprimorar a percepção do CES/MG em relação à importância da sua atuação.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, não obstante o CES/MG informar que a capacitação permanente dos conselheiros é satisfatória, com periodicidade semestral e realizadas em parceria com a ESP/MG, o Centro de Educação e Assessoramento Popular (CEAP) e o CNS, verificou-se que os instrumentos de planejamento e gestão do SUS não estavam sendo

apreciados tempestivamente. A equipe de auditoria observou que não foi apresentado certificado ou outra documentação que comprove a efetiva participação/capacitação de todos os membros do CES/MG (processo 1126975 - peça 20 - fl. 120/121).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

29.1 Levantamento das necessidades de Capacitação dos conselheiros junto ao CES/MG.

Prazo de implementação: agosto/2023

Estágio de implementação: em andamento

Informou o jurisdicionado no Ofício SES/GAB nº. 787/2023, de 23/10/23, que o Conselho Estadual de Saúde está elaborando planejamento de capacitações em consonância com o Ministério da Saúde e a SES aguarda os desdobramentos desta iniciativa. Acrescentou que a SES tem divulgado para a Mesa Diretora os seminários, capacitações e demais ações educacionais que se tem conhecimento para divulgação entre os conselheiros. Participação de representantes do CES nas Oficinas do Programa Participa+: Formação para o Controle Social no SUS em Minas Gerais (oficinas virtuais e presenciais nos meses de julho, setembro e outubro de 2023). A SES operacionaliza fluxos de aquisição de passagens e diárias (processo 1148602 - peça 17 - fl. 21).

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024 (peça 39)
- Ofício SES/CES nº 2/2024, de 8/1/2024, sobre a aprovação da participação de conselheiros de saúde para o 5º PPGS - 5º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão em Saúde, no período de 03 a 06 de novembro de 2024 e Ofício SES/CES nº 211/2024, de 14/08/2024 para inscrição no 5º PPGS (peça 46)

29.2 Divulgação de cursos de interesse dos Conselheiros ofertados pelo Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Saúde e demais instituições de ensino.

Prazo de implementação: Atividade contínua

Estágio de implementação: Em andamento

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024 (peça 39)
- Ofício SES/AE nº. 14/2023 - Divulgação do curso “Participação e Controle Social no SUS” promovido pelo Conselho Nacional de Saúde para os Conselheiros do Conselho Estadual de Saúde por meio da Mesa Diretora (peça 47)

29.3 Inclusão de Servidores que exercem suas atividades no CES-MG nos programas de capacitação da SES-MG - vagas destinadas ao Conselho estadual de Saúde.

Prazo de implementação: Atividade contínua

Estágio de implementação: Em andamento

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024 (peça 39)
- Memorandos de indicação respondidos ao RH com indicações dos representantes do CES (Curso de Auditoria no SUS no contexto do Sistema Nacional de Auditoria, Power BI) (peças 48 e 49)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. O jurisdicionado informou que as ações são contínuas e se encontram em andamento. Sendo assim, em vista das providências tomadas pelo gestor e das características das ações, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 30. Desenvolver e implementar rotinas e procedimentos que estabeleçam a participação efetiva do CES/MG, tanto no planejamento da saúde, quanto em sua fiscalização/acompanhamento/monitoramento.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional foram observadas deficiências na atuação do CES/MG quanto à avaliação, monitoramento e direcionamento dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, resultando em pendências diversas e avaliação intempestiva dos instrumentos submetidos a sua apreciação (processo 1126975 - peça 20 - fl. 106-125).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

30.1 Convite ao CES para participação no processo de elaboração do planejamento estratégico da SES (oficinas de planejamento, World Café e evento do planejamento estratégico da SES/MG).

Prazo de implementação: janeiro a abril/2023

Estágio de implementação: Concluído

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Publicação na página do CES mencionando sua participação na elaboração do PE da SES:

<http://ces.saude.mg.gov.br/?p=12216>

30.2 Inclusão de representantes das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho temáticos do Conselho Estadual de Saúde para participar dos grupos de discussões de formulação de novas

políticas da SES. Para tanto, o Conselho está revisando e organizando a composição e agenda das câmaras técnicas e grupos de trabalho.

Prazo de implementação: Atividade contínua (início em junho/2023)

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024 (peça 39)
- Representação CES_GTs Saúde, Ofício Indicação CES Revisão Valora e Ofício convite para participação na revisão do Programa Valora Minas (peça 50)

Estágio de implementação: implementada

Informou o jurisdicionado, no Ofício SES/GAB nº. 787/2023, de 23/10/23, que “a atividade já foi iniciada, mas, como a proposta demanda uma construção de fluxos entre SES e CES e organização interna deles, essa construção vem sendo feita de forma conjunta. O Conselho está revendo a organização das Câmaras Técnicas e Comissões, uma vez que algumas estão desativadas. Em julho/23 foi realizada reunião com o CES onde ficou acordado que seriam levantadas as políticas que eventualmente não passaram pelo CES (passivo que não seguiu o novo fluxo que está sendo proposto) para que sejam apresentadas aos Conselheiros e suas contribuições sejam acatadas numa eventual revisão” (processo 1148602 - peça 17 - fl. 22).

30.3 Organização de fluxo interno na SES para solicitação de pautas, pelas áreas técnicas, nas reuniões ordinárias do Conselho Estadual de Saúde.

Prazo de implementação: Julho/2023

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria

enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024 (peça 39)
- Memorando circular para áreas técnicas da SES a fim de manifestar o interesse de apresentação de pauta(s) na Reunião Ordinária do CES-MG do mês (peça 51)
- Memorandos para o Núcleo de Interlocução e Participação Social com sugestões de pauta (peça 56)

Estágio de implementação: implementada

Informou o jurisdicionado no Ofício SES/GAB nº. 787/2023, de 23/10/23, que “a proposta construída e em implementação ainda sendo aprimorada de acordo com as contribuições feitas pelo CES para posterior validação do gabinete. A Assessoria de Parcerias elaborou o desenho do processo, que foi apresentado para as áreas técnicas estabelecendo os fluxos e prazos para pedidos de pautas e apresentação ao Conselho Estadual de Saúde. No entanto, devido a identificação de pautas mais antigas que não passaram pelo CES, a SES vem atualizando o CES das políticas vigentes e suas atualizações para que os conselheiros consigam acompanhar as eventuais mudanças que vêm sendo pactuadas nessas mesmas políticas. A expectativa é que o fluxo desenhado e proposto esteja acontecendo de forma satisfatória a partir do início de 2024” (processo 1148602 - peça 17 - fl. 23).

30.4 Divulgação das pautas das reuniões de CIB para o CES/MG.

Prazo de implementação: Atividade contínua (mensal)

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024 (peça 39)
- E-mail formalizando as informações dadas em reuniões presenciais a partir de junho/2023 (peça 45)

Estágio de implementação: implementada

Informou o jurisdicionado no Ofício SES/GAB nº. 787/2023, de 23/10/23, que “as pautas das reuniões estão sendo encaminhadas periodicamente ao CES-MG desde junho de 2023, via e-mail. Foi informado também o site em que são disponibilizadas todas as informações da CIB” (processo 1148602 - peça 17 - fl. 23).

30.5 Realização da Conferência Estadual de Saúde Mental, que estabelece diretrizes para a Política de Saúde Mental do Estado.

Prazo de implementação: novembro/2022

Estágio de implementação: Concluído

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Programação da Conferência Estadual de Saúde Mental (peça 53)
- Relatório Final com as diretrizes selecionadas para a Conferência elaborado pelo CES/MG (peça 54)

30.6 Realização da Conferência Estadual de Saúde, que estabelece as diretrizes para elaboração do Plano Estadual de Saúde.

Prazo de implementação: Maio/2023

Estágio de implementação: Concluído

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Programação da Conferência Estadual de Saúde (SEI);
- Site da SES-MG;

<https://www.saude.mg.gov.br/component/gmg/story/18346-conferencia-estadual-de-saude-debate-o-futuro-do-sus>

- Redes Sociais do CES-MG

30.7 Encaminhamento do Plano Estadual de Saúde e a Programação Anual de Saúde com solicitação de avaliação e aprovação pelo Conselho Estadual de Saúde com prazo de 3 (três) meses para análise.

Prazo de implementação: Março/2024

Estágio de implementação: implementado

Por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 117 - fl. 3 e peça 120 - fl. 14, o jurisdicionado afirmou que a Lei 141 não determina prazo para análise do CES, que tem autonomia para fazer sua avaliação. Afirmou ainda que o envio dos documentos pela Secretaria tem seguido os prazos da legislação, buscando encaminhá-los com a maior antecedência possível. Em 2023, os documentos (PES 2024-2027 e PAS 2024) foram enviados ao CES em outubro, após a realização da Conferência de Saúde e o envio do relatório da mesma pelo CES.

O jurisdicionado destacou que, excepcionalmente, em anos de realização da Conferência Estadual de Saúde o PES e, consequentemente, a PAS, só podem ser elaborados após o envio do relatório da Conferência. Por isso, em 2023 o envio da PAS ocorreu apenas em outubro. Já em 2024, a PAS Resumida 2025 foi enviada em abril de 2024, antes da LDO, conforme LC 141 e orientação do CONASS, sendo que a versão final foi enviada em início de setembro de 2024, antes da aprovação da LOA 2025, com antecedência de mais de 3 meses para análise e aprovação.

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Ofício SES/ASPAR nº 24/2023, de 18/05/23 - Ofício justificando o atraso no envio da PAS 2024, considerando ser ano de Conferência Estadual de Saúde (peça 81 - fl. 1 e 2)
- Ofício SES/GAB-AE nº 57/2023, de 31/10/2023 - encaminha a Proposta de Plano Estadual de Saúde (2024-2027) e a Programação Anual de Saúde Detalhada (2024) (peça 81 - fl. 3 e 4)
- Plano Estadual de Saúde 2023/2026 - primeira versão (peça 81 - fl. 5 a 570)

- NT CONASS nº 02/2024 - Orientações para aplicação do §2º do artigo 36 da LC 141/12 - Atualização da Nota Técnica do Conass nº 5/2013 (peça 81 - fl. 571 a 576)
- Ofício SES/GAB-AE nº 19/2024, de 18/04/24 - encaminha a Programação Anual de Saúde Resumida 2025 (peça 81 - fl. 577 e 578)
- Programação Anual de Saúde Resumida – 2025 (peça 81 - fl. 579/604)
- Ofício SES/GAB-AE nº 48/2024, de 06/09/24 - encaminha a PAS 2025 – Completa (peça 81 - fl. 605/606)
- Programação Anual de Saúde - 2025 (peça 81 - fl. 604/712)

30.8 Encaminhamento dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior para apreciação e do Relatório Anual de Gestão para aprovação com sugestão de prazo de 3 (três) meses para análise.

Prazo de implementação: Março/2024

Estágio de implementação: implementado

Por meio do Ofício SES/GAB nº 165/2025, de 10/03/2025, peça 117 - fl. 4 e peça 120 - fl. 15, o jurisdicionado afirmou que os RDQAs e RAGs são enviados pela SES no prazo legal e o CES, em sua autonomia, realiza reuniões com e sem os técnicos da Secretaria, para analisar o RDQA no tempo que considera necessário. Ainda que se entenda que seria mais efetivo que o RDQA fosse analisado em tempo hábil, pelo conselho, para que a Secretaria incorpore as sugestões do CES, não cabe à SES determinar os prazos de análise do Conselho.

Assim, os RDQAs foram enviados respectivamente em maio, setembro e fevereiro, conforme LC 141 e o RAG foi enviado em março. O jurisdicionado ressaltou que os RDQAs não são objeto de aprovação do CES.

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

- Ofícios encaminhando o 1º, 2º e 3º RDQA de 2023 e o RAG 2023 (peça 118)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta, bem como a documentação comprobatória em anexo para as ações. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 31. Desenvolver e implementar rotinas e procedimentos a fim de aprimorar a atuação do CES/MG para a análise tempestiva dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS visando a sua compatibilização com os instrumentos de planejamento e orçamento de governo.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, observou-se que a SES/MG não se manifestou quanto às rotinas e procedimentos necessários ao assessoramento da atuação do CES/MG. Além disso, verificou-se a morosidade tanto da SES/MG quanto do CES/MG na atuação a respeito dos instrumentos de planejamento e orçamento de governo (processo 1126975 - peça 20 - fl. 114 e 160).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

A organização da rotina e procedimentos do CES é de responsabilidade do próprio CES, que possui autonomia para definir sua forma de atuação. Nesse sentido, no intuito de auxiliar o CES, a proposta da SES-MG é, em reunião da mesa diretora do CES-MG, apresentar o trabalho de mapeamento e desenho de processos do Escritório de Processos da SES para que seja analisada a possibilidade de estruturar os fluxos do CES/MG.

Prazo de implementação: agosto/2023

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024 (peça 39)
- Mapeamento do Fluxo de Processo CES (peça 55)

Estágio de implementação: implementado

Informou o jurisdicionado no Ofício SES/GAB nº. 787/2023, de 23/10/23, que foi realizada uma reunião entre a atual coordenadora do Escritório de Gestão de Processos e a representante do CES na SES (que é membro da mesa diretora), na qual foi acordado que o Escritório de Gestão de Processos da AEST atuará em conjunto com a representante do CES na ASPAR para realização de reuniões presenciais no próprio Conselho, para estruturar um diagnóstico acerca do funcionamento dos processos de trabalho das Câmaras Técnicas. Quanto ao prazo, estabeleceu-se que as reuniões presenciais serão realizadas a partir de outubro, e previsão final para entrega do diagnóstico é 31/12/2023. Como justificativa para alteração da ação proposta, foi alegado que, a partir da análise do que havia sido proposto previamente e do que foi apresentado na conversa de alinhamento entre AEST e ASPAR, constatou-se que, inicialmente, apresentar a metodologia de transformação de processos do EGP não seria uma alternativa efetiva. O jurisdicionado afirmou que existem diversos problemas na organização de processos de trabalho e rotina do CES que devem ser identificados para que sejam realizadas propostas de melhorias adequadas à realidade do Conselho (processo 1148602 - peça 17 - fl. 25).

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 32. Desenvolver e implementar rotinas e procedimentos a fim de aprimorar a atuação da SES/MG para encaminhamento tempestivo dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS ao CES/MG.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, observou-se que a Portaria 2.135/2013 do Ministério da Saúde estabelece a compatibilização entre os instrumentos de planejamento do SUS, com os prazos do ciclo orçamentário. Nesse sentido, foi ressaltado que, mediante exposto nas Atas de

Reuniões Ordinárias 569 e 561 do CES/MG, ocorreram várias citações de ressalvas e ajustes em relação às PASs 2019 e 2020, que relatam dificuldades na apreciação em tempo hábil, devido ao retorno intempestivo da SES/MG em relação aos esclarecimentos/questionamentos solicitados (processo 1126975 - peça 20 - fl. 107 e 113).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Mapeamento dos processos de trabalho relacionados à elaboração e envio dos instrumentos de gestão do SUS.

Prazo de implementação: Dezembro/2023

Estágio de implementação: implementado

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Documento com o fluxo mapeado (peça 55).

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 33. Capacitar os membros do CES/MG para que tenham conhecimentos necessários para formulação e proposta de melhorias aos PESs e às PASs antes de suas aprovações.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, não obstante o CES/MG informar que a capacitação permanente dos conselheiros é satisfatória, com periodicidade semestral e realizadas em parceria com a ESP/MG, o Centro de Educação e Assessoramento Popular (CEAP) e o CNS, verificou-se que os instrumentos de planejamento e gestão do SUS não estavam sendo apreciados tempestivamente. Especificamente, verificou-se a intempestividade na deliberação dos RAGs, uma vez que seu objetivo é apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários aos PESS e às PASS seguintes, e ainda são instrumentos que prestam contas das ações do exercício anterior. Dessa forma, o CES/MG não está observando suas atribuições dispostas nas Leis Orgânicas da Saúde e do seu Regimento Interno (processo 1126975 - peça 20 - fl. 116 e 120/121).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Considerando as competências do Conselho Nacional de Saúde bem como as atribuições da SES/MG previstas nas legislações descritas a seguir, a SES/MG irá informar ao CES/MG a possibilidade de acionamento do CNS para o desenvolvimento de ações que promovam a qualificação da atuação de seus membros em relação à avaliação dos instrumentos de gestão.

Além disso, a SES/MG divulgará ao CES/MG os cursos e ações de educação em saúde, que tiver conhecimento e sejam relacionadas ao seu escopo de atuação.

Prazo de implementação: Dezembro/2023

Estágio de implementação: implementado

Por meio do Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 45/2025, de 17/02/2025, peça 75 - fl. 1 e peça 120 - fl. 15, o jurisdicionado afirmou que a divulgação pela SES-MG, de webinários que compõe acordo de Cooperação Técnica firmado entre Escola de Saúde Pública ESP-MG e o Conselho Estadual de Saúde - CES-MG, que formaliza a estratégia de educação permanente conjunta voltada para o fortalecimento do controle social do SUS no estado.

Afirmou ainda que a Programação do Evento Conexão Minas Saúde nas edições de 2023 e 2025 contou com a participação de Conselheiros do CES-MG como convidados e que o evento ofertou variedade de palestras sobre importantes Políticas Públicas de Saúde de Minas Gerais, Planejamento no SUS, Estrutura do Financiamento em Saúde, Oficina DigiSus - RAG e RDQA, dentre outros.

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Programação do Evento Conexão Minas Saúde nas edições de 2023 e 2025 (peças 104 e 105)

“ESP-MG e CES-MG vão realizar série de webinários sobre Controle Social do SUS” (peça 87 - fl. 1/3)

“ESP-MG e CES-MG promovem Webinário para debater os Instrumentos de Gestão no controle social” (peça 87 - fl. 4/6)

“ESP-MG e CES-MG promovem Webinário para debater ações de planejamento e execução no Controle Social” (peça 87 - fl. 7/10)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 34. Capacitar os membros do CES/MG para que tenham condições de monitorar, acompanhar, analisar e se pronunciar acerca dos RDQAs e RAGs.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, não obstante o CES/MG informar que a capacitação permanente dos conselheiros é satisfatória, com periodicidade semestral e realizadas em parceria com a ESP/MG, o Centro de Educação e Assessoramento Popular (CEAP) e o CNS, verificou-se que os instrumentos de planejamento e gestão do SUS não estavam sendo apreciados tempestivamente. Especificamente, verificou-se a intempestividade na deliberação dos RAGs, uma vez que seu objetivo é apresentar os resultados alcançados e orientar eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários aos PESs e às PASs seguintes, e ainda são instrumentos que prestam contas das ações do exercício anterior. Dessa forma, o CES/MG não está observando suas atribuições dispostas nas Leis Orgânicas da Saúde e do seu Regimento Interno (processo 1126975 - peça 20 - fl. 116 e 120/121).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Informou o jurisdicionado que, considerando as competências do Conselho Nacional de Saúde, bem como as atribuições da SES/MG previstas nas legislações descritas a seguir, a SES/MG irá informar ao CES/MG a possibilidade de acionamento do CNS para o desenvolvimento de ações que promovam a qualificação da atuação de seus membros em relação à avaliação dos instrumentos de gestão. Além disso, a SES/MG divulgará ao CES/MG os cursos e ações de educação em saúde, que tiver conhecimento e sejam relacionadas ao seu escopo de atuação:

- Regimento interno do Conselho Nacional de Saúde (CNS), aprovado pela Resolução n. 407/2008, que prevê que como competências do CNS receber matérias, processos, denúncias, pareceres e sugestões, inclusive os provenientes dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde, para análise e encaminhamentos cabíveis e deliberar acerca de instruções e ações que favoreçam o exercício das atribuições legais dos Conselhos Estaduais e Municipais de Saúde;

- Decreto nº 47769, de 29/11/2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais:

Art. 51 – A Superintendência de Gestão de Pessoas tem como competência implementar políticas e estratégias relativas à gestão de pessoas no âmbito da SES, com atribuições de (...);

Art. 52 – A Diretoria de Gestão Estratégica de Recursos Humanos tem como competência planejar, coordenar e executar as atividades relativas ao desenvolvimento de pessoas, planejamento e gestão do dimensionamento da força de trabalho, recrutamento, seleção e acompanhamento de recursos humanos no âmbito da SES, com atribuições de (...).

Prazo de implementação: Dezembro/2023

Estágio de implementação: implementado

Por meio do Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 45/2025, de 17/02/2025, peça 75 - fl. 2 e peça 120 - fl. 16, o jurisdicionado afirmou que o Conselho Estadual de Saúde ofertou o treinamento sobre SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), realizado em Belo Horizonte, em setembro de 2025. A SES-MG apoiou esta ação, viabilizando a participação de conselheiros, por meio dos processos de concessão de diárias e passagens requeridos e no suporte à testagem de equipamentos de áudio.

Prosseguiu afirmando que a programação do Evento Conexão Minas Saúde nas edições de 2023 e 2025 contou com a participação de Conselheiros do CES-MG como convidados e que o evento ofertou variedade de palestras sobre importantes Políticas Públicas de Saúde de Minas Gerais, Planejamento no SUS, Estrutura do Financiamento em Saúde, Oficina DigiSus - RAG e RDQA, dentre outros. Foram anexadas outras divulgações de oportunidades de capacitação para conselheiros do CES-MG, que são encaminhadas pela SES-MG de forma continuada.

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

Ofício SES/CES nº 232/2024, de 12/09/24 - Passagens aéreas Curso SIOPS: Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (peça 96)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 35. Designar servidores para darem apoio administrativo ao CES/MG, com intuito de agilizar as apreciações/deliberações dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, o CES/MG informou que os recursos humanos não eram suficientes para seu funcionamento e que suas demandas eram superiores à capacidade de sua estrutura de pessoas e que contava, à época, com quadro Administrativo de cinco funcionários que prestam serviços pela MGS, uma assessoria financeira e secretária executiva e uma jornalista (cargos comissionados) e uma estagiária (Ata 539, de 10/06/2019). Sendo assim, apesar da SES/MG, nos comentários do gestor, ter informado a disponibilização de 11 servidores para o Conselho, não esclareceu se esse número seria suficiente para propiciar o melhor desempenho desse colegiado (processo 1126975 - peça 20 - fl. 121 e 163).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Disponibilização de referências técnicas da SES em todas as reuniões de avaliação e monitoramento (reuniões ordinárias e extraordinárias, Câmara Técnica de Orçamento e Finanças (CTOF) e demais câmaras técnicas de avaliações dos instrumentos e políticas da SES/MG), sendo que, conforme o jurisdicionado, já foi acordado com o CES/MG que seja solicitada a presença de técnicos da SES-MG, sempre que considerarem pertinente a participação, com antecedência mínima para programarem a agenda.

Prazo de implementação: Atividade contínua

Estágio de implementação: implementada

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024 (peça 39)
- Atas de reunião do CES/MG (peça 57)
- Listas de Presença das reuniões do CES/MG (peça 58)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se implementada.

Recomendação 36. Definir uma estratégia de atuação para proporcionar ao CES/MG estrutura física com os equipamentos e recursos materiais necessários ao seu pleno funcionamento.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se, conforme a Ata da 539ª reunião ordinária do CES/MG realizada no dia 10/06/2019, que teve como pauta a apreciação, deliberação da PAS de 2019, em que, quanto ao tema fortalecimento do controle social, foi citado o descumprimento da solicitação do ofício CES-MG ofício nº511 de 2016 enviado em 7/07/2016

proporcionando uma estrutura física adequada ao Conselho Estadual de Saúde com computadores atualizados e em condição de pleno uso, material de escritório, recursos para o pleno funcionamento e apoio logístico, suficiente para a prática do Controle Social com vistas ao cumprimento das atribuições definidas pela Lei 141/2012 (processo 1126975 - peça 20 - fl. 121).

Posteriormente, nos comentários do gestor, a SES/MG informou que celebrou contrato de concessão onerosa de imóvel com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG) para que fosse colocado à disposição do CES/MG o 5º andar do Edifício Lutétia, localizado à Rua São Paulo, 679 - Centro - Belo Horizonte – MG.

Em relação aos equipamentos e recursos materiais, esclareceu que as solicitações feitas pelo CES/MG são analisadas pela SES/MG e que apresentou Tabela com a atual situação do Conselho quanto à sede e equipamentos para o desenvolvimento de seus trabalhos, conforme a seguir:

Tabela 2: Situação atual da sede e dos equipamentos do CES/MG

EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO	STATUS
Projektor Multimídia	50*	Realizado aditivo ao Contrato 9332271 celebrado entre a SES/MG e a Positivo Tecnologia, para fornecimento de 30 notebooks. Prazo para recebimento até 24/11/2022 . Os outros 20 notebooks serão contemplados por meio de uma adesão ao Planejamento 127/2022 - RP 06/2022 -Ministério da Economia, com o prazo de entrega em 2023 .
Computador	14	Realizada adesão ao Planejamento 127/2022- RP 06/2022 - Ministério da Economia, com o prazo de entrega em 2023
Filtro de Linha	1	Entregue em 05/08/2022
Impressora Multifuncional (Colorida – impressão A4)	2	Será realizado aditivo ao contrato da SES. Previsão para entrega em janeiro de 2023.
Quadro de Cortiça	4	Entregue
HD Externo de no mínimo	5	terabytes 3 A SES irá realizar processo de licitação. Previsão 2023
Cabo extensor USB	2	Entregue em 05/08/2022
Webcam para computadores com microfone	14	Previsão de entrega na primeira semana de outubro do ano corrente
Ventilador de pé	1	Entregue
Assinatura de plataforma de serviço de comunicação por vídeo chamada	1	A SES irá realizar processo de licitação. Previsão 2023
Tripés de banner (com logo do Conselho para os espaços da entidade e levar para atividades externas)	3	Estudos técnicos para aquisição via Cotação Eletrônica de Preços - COTEP
Câmera fotográfica profissional	1	Estudos técnicos para aquisição via Cotação Eletrônica de Preços - COTEP
Conjuntos de Mesa com 4 Cadeiras Dobráveis Plástico	10	Estudo para inclusão no processo licitatório que está sendo desenvolvido pela SES. Em fase de Estudos Técnicos preliminares

Gerador compacto a gasolina. Compacto; a gasolina, 2 tempos, refrigerado a ar, sistema de partida manual, sistema de ignição TCL, capacidade de tanque 4l, potência nominal 700w, potência máxima 800w, frequência nominal 60hz, tensão de saída nominal: 127 ou 220v, fator de potência 1,0 cos, saída CC com 12v/8.3 a plugue e cabo de saúde, kit ferramentas	1	Estudo para inclusão no processo licitatório que está sendo desenvolvido pela SES. Em fase de Estudos Técnicos preliminares
Pacote Adobe com Illustrator, Photoshop e InDesign (Software de design gráfico para a diagramação de peças gráficas e produtos editoriais)	1	Entregue
Cadeiras ergonômicas giratórias	15	Aguardando retorno quanto a possibilidade de inclusão no planejamento de Número 415/2020 Número do RP:130/2021
Apoio de Pé	11	Estudos técnicos para aquisição
Equipamento para sala de vídeo conferência, comunicação em vídeo e áudio conferências, microfone omnidirecional, autofalantes com controle de chamadas.	3	Estudos técnicos para aquisição via Cotação Eletrônica de Preços - COTEP

Fonte: SES/MG

Depreende-se do quadro acima que a SES/MG entregou ao CES/MG, seis equipamentos e que ainda há previsão de entrega para 2023, bem como abertura de procedimentos licitatórios para aquisição de outros produtos (processo 1126975 - peça 20 - fl. 164-165).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

36.1 Equipamentos

- Aquisição de equipamentos para o CES-MG, sendo que alguns já foram adquiridos tais como notebooks, microfones, desktops novos, impressora, webcams, ventiladores.
- Aquisição de equipamentos e mobiliário para a sala de reuniões do CES/MG, conforme projeto desenhado.
- Outros equipamentos ainda estão em processo de compras: projetor, câmera fotográfica, entre outros.

Prazo de implementação: Dezembro/2023

Estágio de implementação: Em andamento

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 62/2023, de 12/12/2023, referente a bolsa de materiais SES e Memorando.SES/GAB-ASPAR.nº 372/2023, de 10/12/23, relativo ao processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº. 1321151 - 35/2023, cujo objeto é a aquisição de materiais de apoio comunicação digital e equipamentos de apoio audiovisual para reuniões, gravações (peça 59).

36.2 Desenho do projeto da Sala de Reuniões do CES/MG, garantindo condições para plena participação dos conselheiros presentes e acessibilidade.

Prazo de implementação: abril/2023

Estágio de implementação: Concluído

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada da seguinte documentação:

- Relatório de Visita Técnica de Imóvel (peça 60)

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação

encontra-se em andamento, uma vez que a ação 36.1 está em andamento e dentro do prazo previsto para sua execução e a 36.2 encontra-se concluída.

Recomendação 37. Seguir as legislações pertinentes quanto à nomeação dos membros do CES/MG, observando o princípio da segregação das funções de execução e fiscalização.

Situação que levou à proposição da determinação

Durante a auditoria operacional, verificou-se que o Presidente da Mesa Diretora do CES/MG é o próprio Gestor do SUS, ou seja, o Secretário de Estado da Saúde de Minas Gerais, conforme dispõe os artigos 4º do Decreto 45.559/2011 e do Regimento Interno do CES/MG. Já o artigo 3º do Decreto 47.769/2019 cita que o CES/MG integra a área de competência da SES/MG por subordinação administrativa. Nesse sentido, observa-se a restrição da autonomia do CES/MG pelo poder executivo, visto que o secretário de saúde assume a presidência do Conselho (processo 1126975 - peça 20 - fl. 125).

Providências adotadas pelo gestor

Ações propostas no plano de ação:

Adequação do Decreto Estadual que regulamenta o Conselho Estadual de Saúde - atualização do Decreto nº 45559, de 03/03/2011, que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Estadual de Saúde – CES/MG e dá outras providências.

O jurisdicionado informou que deve ser ressaltado que a adequação do Regimento Interno que cita as instituições que irão compor o CES/MG é de responsabilidade do próprio Conselho e já está sendo planejada, uma vez que o regimento do CES/MG já sofreu alterações que ainda não foram formalizadas no texto original.

Prazo de implementação: agosto/2023

Estágio de implementação: em andamento

Fontes de comprovação apresentadas pelo jurisdicionado:

A documentação comprobatória não foi anexada ao 1º relatório parcial de monitoramento da SES/MG, de 23/10/23, peça 15 – proc. nº 1148602, razão pela qual foi solicitada por meio do Ofício CAOP nº 20652/24, de 11/11/2024. Em resposta, a Secretaria

enviou o Ofício SES/GAB-AG-PROC nº 839/2024, de 3/12/2024, peça 26 - proc. nº 1148602, acompanhada do Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 365/2024, de 4/12/2024, peça 39, informando que a atualização do Decreto Estadual que dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Estadual de Saúde foi discutida com os membros do CES-MG de forma que contemplasse pontos que não eram regulamentados pela versão anterior.

Após a finalização do texto, a minuta foi encaminhada para a Assessoria Técnico-Legislativa do Governo (ATL) para análise e adequação às regras e formatos já utilizados nos demais conselhos estaduais. Acrescentou que a SES-MG está aguardando a conclusão da análise pela ATL e publicação do novo decreto.

Não obstante os esclarecimentos prestados, não foram apresentados documentos relativos às providências tomadas.

Posteriormente, informou o jurisdicionado no Ofício SES/GAB nº. 787/2023, de 23/10/23, que a minuta do novo decreto foi elaborada adequações sugeridas estão sendo incorporadas no texto para nova validação e apresentação ao CES/MG. Em relação ao Regimento Interno, foi apresentada proposta de revisão e necessidade de atualização do documento nas reuniões da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde. A Proposta da Mesa diretora é montar um grupo de conselheiros para a escrita do novo documento (processo 1148602 - peça 17 - fl. 28).

Finalmente, por meio do Memorando.SES/GAB-ASPAR-NIPS.nº 45/2025, de 17/02/2025, peça 75 - fl. 3 e peça 120 - fl. 16, o jurisdicionado afirmou que o Decreto está em tramitação, sob análise final da Assessoria Técnico-Legislativa - ATL, conforme processo SEI: 1320.01.0200627/2023-28. Destacou que mediante a publicação do respectivo documento, será providenciada sua divulgação e compartilhamento.

Conclusão

As atividades e as estratégias adotadas pelo jurisdicionado atendem a recomendação proposta. Sendo assim, considerando as providências tomadas pelo gestor, a recomendação encontra-se em implementação.

CONCLUSÃO

O presente relatório fecha o ciclo de monitoramento das deliberações desta Corte de Contas acerca da Auditoria Operacional realizada em 2022 com objetivo de avaliar o planejamento e a gestão das atividades relacionadas às ações de combate e controle de doenças epidemiológicas realizadas pela SES/MG. Verificou-se, nesta fase de monitoramento, a implementação das ações em cumprimento às recomendações do TCEMG.

De maneira geral pode-se afirmar que houve considerável aperfeiçoamento na gestão da política pública auditada, sendo destacadas algumas melhorias significativas:

- Impulsão da implantação do teste rápido em Minas Gerais;
- Fortalecimento dos instrumentos de planejamento e gestão do SUS em Minas Gerais;
- Maior qualidade na oferta de dados e informações, facilitando o entendimento das políticas públicas de saúde pela sociedade e por órgãos de controle;
- Maior precisão na oferta de dados e informações de modo a oferecer subsídio à tomada de decisões pela gestão;
- Maior facilidade no acompanhamento das políticas públicas de saúde;
- Aperfeiçoamento da gestão em saúde pública;
- Maior transparência das políticas públicas de saúde.

A Tabela a seguir apresenta a situação de implementação das recomendações do TCEMG, segundo evidências coletadas.

Tabela 3: Estágio de implementação das recomendações

Recomendações	Ações	Situação
1	1	implementada
2	2	em implementação
3	3	implementada
4	4.1	em implementação
	4.2	implementada
5	5	Implementada
6	6.1	Implementada
	6.2	implementada
7	7.1	implementada
	7.2	implementada

8	8	implementada
9	9	implementada
10	10	implementada
11	11	implementada
12	12	Implementada, mas pendente de comprovação documental
13	13	implementada
14	14.1	implementada
	14.2	implementada
	14.3	implementada
15	15	implementada
16	16	implementada
17	17.1	implementada
	17.2	implementada
18	18	em implementação
19	19	implementada
20	20	implementada
21	21	implementada
22	22	implementada
23	23	em implementação
24	24.1	implementada
	24.2	implementada
25	25	implementada
26	26.1	implementada
	26.2	implementada
27	27.1	implementada
	27.2	implementada
	27.3	implementada
28	28	implementada
29	29.1	implementada
	29.2	implementada
	29.3	implementada
30	30.1	implementada
	30.2	implementada
	30.3	implementada
	30.4	implementada
	30.5	implementada
	30.6	implementada
	30.7	implementada

	30.8	implementada
31	31	implementada
32	32	implementada
33	33	implementada
34	34	implementada
35	35	implementada
36	36.1	em implementação
	36.2	implementada
37	37	em implementação

Fonte e elaboração: TCEMG

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

As melhorias constatadas representam um avanço expressivo, com reflexos positivos sobre o planejamento e a gestão das ações de combate e controle de doenças epidemiológicas conduzidas pela SES/MG.

Destaca-se que 81 % das recomendações (30 de 37) já foram plenamente implementadas, enquanto as demais 19 % (7 de 37) encontram-se em fase de execução, com conclusão prevista ainda para 2025.

Diante desse desempenho, propomos o encerramento do ciclo de monitoramento, nos seguintes termos:

a) Considerar como implementadas as recomendações 1, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35;

b) Considerar como em implementação as recomendações 2, 4, 12, 18, 23, 36 e 37;

c) Determinar o envio de cópia do presente relatório, bem como do acórdão que vier a ser prolatado por esta Corte, aos jurisdicionados auditados, para ciência e para que avaliem a conveniência e a oportunidade de concluir a execução das recomendações ainda pendentes.

Essa providência encerrará o monitoramento, assegurando que os avanços obtidos sejam consolidados e que as ações remanescentes recebam a devida atenção até sua plena efetivação.

Belo Horizonte, em 20 de maio de 2025.

Valéria Cristina Gomes dos Santos

TC 2185-4

Ryan Brwnner Lima Pereira

Coordenador de Auditoria Operacional

TC 2191-9

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Manual de Auditoria Operacional, 4.ed. Brasília: Tribunal de Contas da União - TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), 2020. 166 p.

MINAS GERAIS. Decreto 45.559, de 3 de março de 2011. Dispõe sobre a organização e atribuições do Conselho Estadual de Saúde – CES e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2011.

_____. Decreto 47.769, de 30 de maio de 2019. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, 2019.

_____. Relatório de Auditoria Operacional: Planejamento e Gestão das Ações de Prevenção e Controle das ISTs: HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites B e C, com Ênfase na Implantação dos Testes Rápidos. Processo n.º 1126975. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, Superintendência de Controle Externo (SCE), 2022. 166p